



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

**P O R T A R I A Nº 0507
DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta do Processo nº 23113.003194/15-18/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante, no período de 22/02/2015 a 21/06/2015, ao Instrumentador Cirúrgico, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 01, JUCIARA ALMEIDA SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2851211, lotado no Centro Cirúrgico da Coordenação de Enfermagem, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0508
DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008,

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008,

o que consta do Processo nº 23113.003194/15-18/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 22/06/2015 a 20/08/2015, ao Instrumentador Cirúrgico, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 01, JUCIARA ALMEIDA SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2851211, lotado no Centro Cirúrgico da Coordenação de Enfermagem, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0509
DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta do Processo nº 23113.003091/15-58/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante, no período de 25/12/2014 a 23/04/2015, ao Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 02, MARTA JEANE BISPO GONCALVES, matrícula SIAPE n.º 1746152, lotado na Unidade de Terapia Intensiva da Coordenação de Enfermagem do Hospital Universitário - UTI/HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0510
DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008,

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008,

o que consta do Processo nº 23113.003091/15-58/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 24/04/2015 a 22/06/2015, ao Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 02, MARTA JEANE BISPO GONCALVES, matrícula SIAPE n.º 1746152, lotado na Unidade de Terapia Intensiva da Coordenação de Enfermagem do Hospital Universitário - UTI/HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 0511
DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº 23113.020489/2014-78; RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, LUIZ CARLOS DE SANTANA RIBEIRO para exercer o cargo de Professor Assistente-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 026/2014, publicado no D.O.U. de 22/09/2014, homologado através da Portaria nº 382, de 26/02/2015, publicada no D.O.U. de 27/02/2015, seção 1, página 23, código de vaga nº 0335200.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no Departamento de Economia/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campus e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 0512
DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

Torna sem efeito a Portaria nº 328/2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta no Processo nº 23113.025041/2014-41 da Divisão de Patrimônio - DIPATRI, datado de 10/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 328 de 11/02/2015, publicada no D.O.U. nº 30, Seção 1, pág. 17 de 12/02/2015, que aplicou a pena de multa à firma GEANE DO AMARAL MODESTO GONÇALVES - ME, CNPJ nº 14.745.779/0001-89, conforme previsto no

Contrato nº 85/2012, cláusula sétima, subitem 7.1.4 no valor de R\$ 373,38 (trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0513
DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

Concede Licença a Servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no caput e § 1º do Art. 84, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 publicada no D.O.U. de 12/12/1990;

o que consta no Processo Judicial nº 0800355-84.2015.4.05.8500 e Parecer de Força Executória s/n/2015/GBCF/PF/SE/PGF/AGU, de 05/02/2015; o que consta no Processo nº 23113.001492/15-73/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para acompanhar cônjuge, nos termos do Art. 84 da Lei 8.112/90, a partir de 19/02/2015, ao Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, HAROLDO SILVEIRA DÓREA, matrícula SIAPE nº 0426600, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DQI/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 0514
DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 01/2015/PROGEP/UFS e o que consta no Processo nº 23113.002290/2015-49/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a Auxiliar em Administração, CELINA DE JESUS REIS, matrícula SIAPE nº 2149353, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Laranjeiras para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 0515
DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.004397/2015-21/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, HELDER RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2057099, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP, para o Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ/POSGRAP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR



PORTARIA Nº 0516 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.004396/2015-87/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a Assistente em Administração, YUCA DOS SANTOS GOES, matrícula SIAPE nº 2138528, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Departamento de Pessoal - DP/PROGEP, para a Divisão de Cadastro e Arquivo - DICAR/DP/PROGEP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0517 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Retifica a portaria n.º 162/2015.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

considerando o que consta no processo nº 23113.024053/2014-58,
RESOLVE:

Art. 1o - Retificar a portaria n.º 162, de 13/01/2015, publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, n.º 339, página n.º 13, de 16/01/2015, que autorizou o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE nº 1708360, lotado no Departamento de Computação, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar pós-doutorado, pelo período de 30/03/2015 a 30/07/2015, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, onde se lê: "pelo período de 30/03/2015 a 30/07/2015", leia-se: "pelo período de 01/04/2015 a 31/03/2016", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0518 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação,

considerando o disposto na Resolução nº 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe.

considerando o que consta no processo nº 23113.024726/2014-70,
RESOLVE:

Art. 1o - Autorizar o afastamento do país, com ônus para CAPES, do servidor RODRIGO PINTO DE BRITO, Professor Adjunto - A 01, matrícula SIAPE nº 1921501, lotado no Departamento de Filosofia, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para cursar pós-doutorado, pelo período de 01/07/2015 a 31/12/2015, na University of Kent, na cidade de Canterbury, Reino Unido.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0519 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Concede aposentadoria a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22.08.2002, publicada no Diário Oficial da União em 26.08.2002 e,

Considerando o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.003559/2015-12/UFS

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor JOÃO BOSCO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 0425773 ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, da Classe C, Nível/Padrão 416, lotado no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSS/CCSA, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0520 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Exonera servidor e declara cargo vago.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que dispõe o caput do artigo 34, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Processo nº. 23113.003360/15-86/UFS;
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 28/02/2015, o servidor VALDIVIA MARQUES BOMFIM, do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, matrícula SIAPE n.º 2140115, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação do Gabinete do Vice-Reitor - NTI/GVR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Declarar vago, para fins de direito, o cargo referido no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0521 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO Nº 43/15/INFRAUFS, de 09/03/2015,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/03/2015, o servidor JORGE ANTONIO VIEIRA GONCALVES, matrícula SIAPE nº 1694844, lotado no Gabinete do Reitor - GR/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função de Chefe da Divisão de Projetos do Departamento de Obras e Fiscalização - DIPRO/DOFIS/INFRAUFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0522 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Retifica Portaria nº 2.938/2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 49/15/CO-PGD, de 04/03/2015,
R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2.938/UFS, de 01/11/2012, que designou, pelo período de 18/10/2012 a 17/10/2014, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, DANIEL BADAUE PASSOS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1333720, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFS/CBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PROCFIS/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, onde se lê: "(...), pelo período de 18/10/2012 a 17/10/2014, (...)", leia-se: "(...), pelo período de 18/10/2012 a 11/12/2014, (...)", ficando ratificados os

demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0523 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 37/15/INFRAUFS, de 02/03/2015;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Técnico em Refrigeração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 12, GIVALDO ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1105927, lotado na Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-3, de Assessor Administrativo da Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS/UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0524 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 15/15/CAMPUSITA, de 09/03/2015;
R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 04/03/2015, da Função Gratificada FG-4, de Coordenador das Atividades da Secretaria Acadêmico-Pedagógica do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - SEAP/CAMPUSITA, o Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 3, Padrão de Vencimento 03, SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1848760, lotado no Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - CAMPUSITA, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0525 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Aplicação de advertência.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta no processo nº 23113.003189/2015-13 da Superintendência de Infraestrutura -INFRAUFS, datado de 24/02/2015;

o que consta no artigo 87, I e II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993;

o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 41, do Processo nº 23113. 003189/15-13;
R E S O L V E:

Art. 1o - Aplicar a pena de advertência à firma Cetrom Serviços Ltda., CNPJ nº 08.307.120/0001-48, por descumprimento do item 2.2.20 do termo de contrato n. 122/2013-UFS, conforme preconiza a cláusula sétima, subitem 7.5, inciso I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0526 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Concede licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990, o que consta no Processo nº 23113.001361/15-96/UFS,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença a Gestante, no período de 12/01/2015 a 11/05/2015, ao Professor do Magistério



Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, HERTALINE MENEZES DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE n.º 1012991, lotado no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0527 DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Concede licença a servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008,

o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008, o que consta do Processo n.º 23113.001361/15-96/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 12/05/2015 a 10/07/2015, ao Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, HERTALINE MENEZES DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE n.º 1012991, lotado no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0528 DE 18 DE MARÇO DE 2015

Constitui Comissão de Processo Disciplinar O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta no processo n.º 23113.003115/14-98 R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis Prof.ª. Marlúcia Cruz de Santana, matrícula SIAPE n.º 217670, lotada no DBI/CCBS, Mércia Maria Silva Pretextato, matrícula SIAPE n.º 425657, lotada no GR e Adriana da Silva Barreto, matrícula SIAPE n.º 1835637, lotada no DME/CCBS para sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar possíveis irregularidades de servidor, objeto do processo n.º 23113.003115/14-98.

Art. 2º - Esta comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
REITOR

PORTARIA Nº 0529 DE 18 DE MARÇO DE 2015

Constitui Comissão de Sindicância O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo n.º. 23113.028223/13-92, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Prof. Dr. Hélio Mário de Araújo, matrícula 426626, lotado DGE/CECH, Mércia Maria Silva Pretextato, matrícula SIAPE n.º 425657, lotada no GR e Adriana da Silva Barreto, matrícula SIAPE n.º 1835637, lotada no DME/CCBS para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades que dizem respeito ao que foi denunciado no processo n.º. 23113.028223/13-92.

Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI
REITOR

PORTARIA Nº 0530 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.003755/2015-89,

RESOLVE:
Art. 1o - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor ANDRÉ SALES BARRETO, Professor Adjunto 01, matrícula SIAPE n.º 3573579, lotado no Departamento de Educação em Saúde, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, para participação e apresentação de trabalho no Experimental Biology 2015, na cidade de Boston, Estados Unidos da América, pelo período de 25/03/2015 a 02/04/2015. Parágrafo Único - As despesas das passagens aéreas serão pagas pela FAPITEC, conforme Edital FAPITEC/SE/FUNTEC n.º 06/2014 - PRAPEC.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0531 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Concede Licença-Prêmio. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n.º 23113.002745/2015-26/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade em favor do servidor SERGIO AZEVEDO DA SILVA, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, classe E, Nível/Padrão 216, matrícula SIAPE n.º 425862, lotado na Unidade de Redes - HU, no período de 26/07/2015 a 21/01/2016, referente aos seguintes quinquênios aquisitivos: 22/12/1982 a 20/12/1987 e 21/12/1987 a 18/12/1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0532 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza servidor a se afastar do País. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.003423/2015-02

RESOLVE:
Art. 1o - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora ROSANA DE SOUZA SIQUEIRA BARRETO, Professor Adjunto 01, matrícula SIAPE n.º 2891169, lotado no Departamento de Educação em Saúde, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, para participação e apresentação no Experimental Biology 2015, na cidade de Boston, Estados Unidos da América, pelo período de 25/03/2015 a 02/04/2015. Parágrafo Único - As despesas das passagens aéreas serão pagas pela FAPITEC, conforme Edital FAPITEC/SE/FUNTEC n.º 06/2014 - PRAPEC.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0533 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza servidor a se afastar para Pós-graduação Stricto Sensu. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe, o que consta no processo n.º 23113.026699/2014-70,

RESOLVE:

Art. 1o - Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, da servidora CATARINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Professor Assistente 01, matrícula SIAPE n.º 1705811, lotado no Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para cursar Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas, pelo período de 12/03/2015 a 11/03/2019, na Universidade Federal de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina.

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0534 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei n.º 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria n.º 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012; o que consta do Processo n.º 23113.024802/14-47/UFS; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 01/11/2014 a 30/10/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, ALBERTO COSTA NETO, matrícula SIAPE n.º 1335451, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Computação - DCOMP/CCET, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0535 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo n.º 23113.024802/14-47/UFS, R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 01/11/2014 a 30/10/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, CARLOS ALBERTO ESTOMBELO MONTESCO, matrícula SIAPE n.º 1683105, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DCOMP/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Computação - DCOMP/CCET.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0536 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Retifica Portaria n.º. 497/2015 O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta no Processo de n.º. 23113.002964/2014-24.

RESOLVE:
Art.1º - Retificar a numeração da Portaria n.º 497, d e 12/03/2015, publicada no D.O.U. de 13/03/2015, seção 2, página 21, que tornou sem efeito a nomeação de Paula Danyelle Santana de Andrade, para que:

Onde se lê:
"PORTARIA No- 497, DE 12 DE MARÇO DE 2015"

Leia-se:
"PORTARIA No- 498, DE 12 DE MARÇO DE 2015"
Os demais itens ficam ratificados.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR



PORTARIA Nº 0537 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Dispensa servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.002096/15-63/UFES, R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, da Função Gratificada FG-7, de Secretário do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA/UFES, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 05, JOATA MATHIAS ATANAZIO JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1446782, lotado no Programa de Pós-Graduação em Administração Pública - PROFIAP/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0538 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Revoga a Portaria nº 529/2015.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício 010, de 20/03/2015 da CPSPAD.

R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 529, de 18/03/2015, que constituiu a Comissão de Sindicância, incumbida de apurar possíveis irregularidades relatadas no processo nº 23113.028223/13-92.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. ANGELO ROBERTO ANTONIOLI
REITOR

PORTARIA Nº 0539 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Dispensa servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, da Equipe de Apoio à realização dos pregões eletrônicos do Hospital Universitário, que fazia jus a Função Gratificada FG-5, o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 06, ANDRE LUIS CONCEICAO ALVES, matrícula SIAPE nº 1513563, lotado na Comissão Permanente de Licitação do Hospital Universitário - HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0540 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Dispensa servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Dispensar, da Função Gratificada FG-4, de Chefe do Setor de Informática do Hospital Universitário, o Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 16, SERGIO AZEVEDO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0425862, lotado na Unidade de Redes da Coordenação de Tecnologia da Informação do Hospital Universitário, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0541 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Dispensa servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, da Função Gratificada FG-3, de Coordenador de Recursos de Materiais (Almoxarifado e Compras) do Hospital Universitário, o Almoxarife, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 12, JOSÉ VIEIRA DE MATOS FILHO, matrícula SIAPE nº 1104379, lotado na Unidade de Almoxarifado da Coordenação de Recursos Materiais, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0542 DE 20 DE MARÇO DE 2015

Autoriza servidor a se afastar do País.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.004064/2015-01,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus para o CNPq, do servidor ERALDO DA SILVA RAMOS FILHO, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE n.º 2342651, lotado no Departamento de Geografia, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para participação e apresentação de trabalho no XV Encontro de Geógrafos de América Latina, na cidade de Havana, Cuba, pelo período de 31/03/2015 a 14/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0543 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza servidor a se afastar do País.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.004336/2015-64,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus para CAPES, da servidora SÔNIA DE SOUZA MENDONÇA MENEZES, Professor Adjunto 02, matrícula SIAPE n.º 3352056, lotado no Departamento de Geografia, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para participação e apresentação de trabalho no XV Encontro de Geógrafos de América Latina, na cidade de Havana, Cuba, pelo período de 31/03/2015 a 14/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0544 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.004966/2015-39/UFES, R E S O L V E:

Art. 1º - Remover a Servente de Limpeza, ELIETE DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 425563, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Museu Arqueológico de Xingó - MAX/PROEX, para o Departamento de Educação Física - DEF/CCBS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0545 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Extingue contrato.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993,

Considerando o que consta do Processo nº 23113.005030/15-25/UFES,

R E S O L V E:

Art. 1º - Extinguir, a partir de 29/03/2015, em decorrência de conveniência administrativa, o contrato da Professora Substituta, LIVIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA LINS, matrícula SIAPE nº 2026181, contratada como Professora Auxiliar, Nível 01, lotada no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DFS/CCBS, em regime de trabalho de 20 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0546 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Concede Licença-Prêmio.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 23113.000969/2015-01/UFES, R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade em favor do servidor EVERTON GOMES DE SANTANA, ocupante do cargo de professor do magistério superior, Classe 5, Nível/Padrão 502, matrícula SIAPE nº 426321, lotado no Departamento de Física, no período de 06/04/2015 a 04/07/2015, referente ao seguinte quinquênio aquisitivo: 09/03/1978 a 07/03/1983.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0547 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Extingue contrato.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Considerando o que consta do Processo nº 23113.005029/15-09/UFES,

R E S O L V E:

Art. 1º - Extinguir, a partir de 05/01/2015, em decorrência de conveniência administrativa, o contrato do Professor Substituto, LEONARDO TEIXEIRA ROCHA, matrícula SIAPE nº 2902843, contratado como Professor Auxiliar, Nível 01, lotado no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - DEC/CCET, em regime de trabalho de 20 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0548 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo 23113.004037/2015-20,

R E S O L V E:
Art. 1º - Remover a Técnica de Laboratório - Área, ADRIANA TORRES AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 2107491, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Departamento de Medicina Veterinária - DMV/CCAA, para o Departamento de Morfologia - DMO/CCBS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 0549 DE 20 DE MARÇO DE 2015.



Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº 23113.000688/2015-41/ UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor da servidora DANIELLE LIMA MENEZES, matrícula SIAPE nº 2141930, ocupante do cargo de assistente social, da classe E, nível/padrão 101, lotada no Campus de Laranjeiras, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

Período	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor - Empresa/Instituição
30/03/2010 a 13/07/2014	1.567 (um mil quinhentos e sessenta e sete)	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Total Averbado: 1.567 (um mil quinhentos e sessenta e sete) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

P O R T A R I A Nº 0550 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Concede averbação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº 23113.002947/2015-78/ UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor da servidora VERA LUCIA MESQUITA MARTINS, matrícula SIAPE nº 713229, ocupante do cargo de professora do ensino básico, técnico e tecnológico, da classe D, nível/padrão 401, lotada no Colégio de Aplicação - CODAP, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

Período	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor - Empresa/Instituição
01/06/1988 a 30/06/1994	2.221 (dois mil duzentos e vinte e um)	GOVERNO DO ESTADO DE RO-RAIMA

Total Averbado: 2.221 (dois mil duzentos e vinte e um) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

P O R T A R I A Nº 0551 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo 23113.000368/2015-91,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1998489, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Direção Acadêmica Pedagógica do Campus de Lagarto - DAP/CAMPUSLAG, para a Divisão Acadêmica do Campus de Lagarto - DAA/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta

Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

P O R T A R I A Nº 0552 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo 23113.017723/2014-80,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 2054867, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Lagarto - CAMPUSLAG, para o Serviço de Apoio às Licitações do Campus de Lagarto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

P O R T A R I A Nº 0553 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo 23113.017729/2014-57,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, JULIO APARECIDO SANTANA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2146660, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Divisão Operacional do Campus de Lagarto, para o Serviço de Apoio às Licitações do Campus de Lagarto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

P O R T A R I A Nº 0554 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo 23113.025395/2014-95,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o Assistente em Administração, ELANO JOSE SANTANA LIMA, matrícula SIAPE nº 2046954, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Divisão Operacional do Campus de Lagarto, para o Serviço de Comunicação do Campus de Lagarto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

P O R T A R I A Nº 0555 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Aposentadoria compulsória a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22/08/2002, publicada no Diário Oficial da União em 26/08/2002,

Considerando o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, publicada no D.O.U. em 16/12/1998,

Considerando o que consta no Processo nº 23113.003173/2015-01/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar, compulsoriamente, com vigência a partir de 13/03/2015, o servidor DANILO FELIZARDO BARBOZA, matrícula SIAPE nº 8426553, ocupante do cargo de professor do magistério superior, da classe 6, nível 02, lotado no Departamento de Matemática, em regime de dedicação exclusiva, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes à razão de 6.791/12.775 (seis mil, setecentos e noventa e um, doze mil, setecentos e setenta e cinco

avos), observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º da Lei 10.887, de 18/06/2004, publicada no D.O.U. de 21/06/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

P O R T A R I A Nº 0556 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Suspende firma.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta o processo nº 23113.001839/15-88, do Departamento de recurso Material - DRM, datado de 29/01/2015;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Geral da UFS, folha 28, anverso, do processo nº 23113.001839/15-88;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aplicar a pena de suspensão à firma AUREA MAIA ROMERO, CNPJ nº 04.166.001/0001-61, em participar de licitações no âmbito da Universidade Federal de Sergipe pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, face ao descumprimento de cláusulas contratuais, referente à Nota de Empenho nº 901230/2009, objeto do Pregão Eletrônico nº 103/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

P O R T A R I A Nº 0557 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Aposentadoria Voluntária a Servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.387, de 22/08/2002, publicada no Diário Oficial da União em 26/08/2002,

Considerando o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, publicada no D.O.U. em 16/12/1998,

Considerando o que consta no Processo nº 23113.003192/2015-29/UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, ao servidor ATILANO SALVADOR GODINHO, matrícula SIAPE nº 6652544, ocupante do cargo de professor do magistério superior, da Classe Auxiliar, nível 01, lotado no Departamento de Medicina, em jornada de trabalho de 40 horas semanais, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o artigo 1º da Lei 10.887, de 18/06/2004, publicada no D.O.U. de 21/06/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

P O R T A R I A Nº 0558 DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.000288/15-35/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 05/04/2015 a 03/04/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, RAPHAELA BARROSO GUEDES GRANZOTTI, matrícula SIAPE nº 1961565, lotado no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DFOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Fonoaudiologia - DFOL/CAMPUSLAG, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0559
DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor. O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.000288/15-35/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 05/04/2015 a 03/04/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, RODRIGO DORNELAS DO CARMO, matrícula SIAPE nº 1978421, lotado no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho - DFOL/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Fonoaudiologia - DFOL/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0560
DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.003681/15-81/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 25/02/2015, da Função de Chefe do Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, REJANE LUCIA VEIGA OLIVEIRA JOHANN, matrícula SIAPE nº 1692702, lotado no Departamento de Psicologia - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0561
DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.003681/15-81/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 25/02/2015, da Função de Sub-Chefe do Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, BRUNO MARTINS MACHADO, matrícula SIAPE nº 2558066, lotado no Departamento de Psicologia - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0562
DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.003681/15-81/UFS; **R E S O L V E:**
Art. 1º - Designar, durante o período de 25/02/2015 a 23/02/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, BRUNO MARTINS MACHADO, matrícula SIAPE nº 2558066, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humana-

nas - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0563
DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.003681/15-81/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, durante o período de 25/02/2015 a 23/02/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, ELDER CERQUEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1692930, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas - DPS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Psicologia - DPS/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 0564
DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia Servidor

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº 23113.020714/2012-33; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, GUILHERME BRAVO DE OLIVEIRA ALMEIDA, para exercer o cargo de Professor Assistente-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 003/2013, publicado no D.O.U. de 22/01/2013, seção 3, homologado através da Portaria nº 1.552, de 30/04/2013, publicada no D.O.U. de 06/05/2013, seção 1, página 48, prorrogado através da Portaria nº 1.092, de 02/05/2014, publicada no D.O.U. de 06/05/2014, seção 1, página 8, código de vaga nº 0850415.

Art. 2º - De acordo com o Edital de abertura do Concurso, subitem 18.7, os candidatos terão até 20 (vinte) dias após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, certificado exigido como requisito de titulação para o cargo, para fins de análise de preenchimento dos requisitos exigidos no Edital.

Art. 3º - O servidor será lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo/Campus de Laranjeiras e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0565
DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

Nomeia Servidor

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11/12/1990;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da Repú-

ca, de 29/05/2014; na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo nº 23113.020195/2014-46; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, CLÓVIS MARI-NHO DE BARROS FALCÃO para exercer o cargo de Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 028/2014, publicado no D.O.U. de 07/11/2014, homologado através da Portaria nº 459, de 09/03/2015, publicada no D.O.U. de 11/03/2015, seção 1, página 15, código de vaga nº 0335177.

Art. 2º - De acordo com o item 19.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no Departamento de Direito/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0566
DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

Dispensa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 28/15/CCET, de 19/03/2015; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar, a partir de 11/02/2015, da Função Gratificada FG-7, de Secretário do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET/UFS, o Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, SILVANA GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0425674, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 0567
DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

Designa Comissão Permanente de Cadastro de Firms e Julgamento de Licitações da UFS.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições, e considerando;

o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei 8.666/93; o disposto no Memorando nº 06/2015-DRM de 23 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Cadastro de Firms e Julgamento de Licitações.

MEMBROS EFETIVOS:

- Aux. Adm. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1103150 - Presidente
- Adm. GRASIELA FREIRE DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 1567371.
- Eng. CARLOS RENOIR DO NASCIMENTO LIMA, matrícula SIAPE nº 2626303.

MEMBROS SUPLENTE:

- Adm. RUDDYARD SUCUPIRA GARCEZ, matrícula SIAPE nº 0425703.
- Aux. Adm. MURILO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1104335.
- Eng. MANOEL FERNANDO FREIRE CABRAL, matrícula SIAPE nº 1643178.



Art. 2º - A referida comissão funcionará com a participação mínima de 03 (três) membros, sendo que nos impedimentos decorrentes de férias, licença ou viagem a serviço de qualquer um dos seus componentes efetivos, será convocado um dos suplentes.

Parágrafo Único - Nas ausências do presidente assumirá a coordenação dos trabalhos um dos membros.

Art. 3º - Nas licitações para aquisição de materiais ou serviços específicos, o Presidente da Comissão, poderá solicitar ao órgão requisitante a indicação de pessoas para opinar no julgamento.

Art. 4º - A comissão constituída deverá funcionar no período de 25 de março do corrente a 24 de março de 2016.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 0568
DE 25 DE MARÇO DE 2015**

Constitui Comissão de Processo Disciplinar O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no processo nº 23113.028223/13-92
RESOLVE:

Art. 1º - Designar Prof. Dr. Valter Jovianino de Santa-Filho, matrícula Siape nº 2693741, lotado no Departamento de Fisioterapia/CCBS, Mércia Maria Silva Pretextato, matrícula Siape nº 425657, lotada no GR e Adriana da Silva Barreto, matrícula Siape nº 1835637, lotada no DME/CCBS para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar possíveis irregularidades objeto do processo nº 23113.028223/13-92 e fatos correlatos.

Art. 2º - Esta comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. ANDRÉ MAURÍCIO CONCEIÇÃO DE SOUZA
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 0569
DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

Cria o Centro Internacional e Multidisciplinar de Estudos Épicos (CIMEEP/UFS).

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando;

a Resolução Nº 09/2014/CONEPE;
o Processo nº 23113.004215/2013-51;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Centro Internacional e Multidisciplinar de Estudos Épicos (CIMEEP), no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, o qual funcionará como centro multidisciplinar de pesquisa científica, incentivando a promoção e a divulgação de produções bibliográficas e de eventos relacionados à temática de estudos épicos, constituído por Estatuto, o qual segue em anexo a esta portaria.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**ANEXO À PORTARIA NO 0569
DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**ESTATUTO
CENTRO INTERNACIONAL E MULTIDISCIPLINAR
DE ESTUDOS ÉPICOS
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CIMEEP/UFS
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, ESPAÇO FÍSICO E OBJETIVOS**

ARTIGO 1º. Da caracterização do Centro Internacional e Multidisciplinar de Estudos Épicos.
O CENTRO INTERNACIONAL E MULTIDISCIPLINAR

DE ESTUDOS ÉPICOS, doravante designado como CIMEEP, é um centro internacional de pesquisas, cujo projeto original de criação foi aprovado no Centro de Educação e Ciências Humanas, CECH, no dia de março de 2013, conforme ata de mesma data, e constituído por tempo indeterminado. Funcionará como centro multidisciplinar de pesquisa científica, incentivando a promoção e a divulgação de produções bibliográficas e de eventos relacionados à temática maior, o epos, com destaque, contudo, para a produção épica literária. Seu teor é multidisciplinar por tocar a cultura, e, logo, envolver a Antropologia, a História, a Geografia, a Sociologia, a Filosofia, a Educação, a Religião, as Artes, a Comunicação, etc. Em vista da amplitude de derivações que o tema central possui, buscar-se-á o diálogo multidisciplinar entre áreas como Letras, História, Ciências Sociais, Filosofia, Educação, Comunicação, Geografia, Artes Plásticas e Design, Música, etc. A dimensão internacional do CIMEEP presentifica-se na composição de seu grupo de membros fundadores, que integra pesquisadores-doutores de diversas instituições estrangeiras e ratifica-se no perfil de seus Grupos de Trabalho (GTs).

ARTIGO 2º. Do espaço físico
O CIMEEP estará, inicialmente, sediado na sala Alina Paim no campus São Cristóvão, com o objetivo de oferecer a pesquisadores internos e externos e a estudantes de graduação e de pós-graduação do Curso de Letras e de demais cursos vinculados ao CIMEEP, um espaço para pequenas reuniões, além de acesso a informações e a material bibliográfico. O CIMEEP manterá uma subseleção no campus Itabaiana, especificamente da sala dos grupos de pesquisas do Departamento de Letras.

ARTIGO 3º Do espaço virtual
Além do espaço físico material, o CIMEEP possuirá página própria na Internet, cujo endereço é www.cimeep.com, por meio da qual veiculará a produção de seus membros, notícias sobre eventos acadêmicos e culturais, dissertações e teses defendidas, lançamento de obras épicas, e outros temas que serão acrescentados a partir da contribuição dos próprios participantes dos GTs que integrarão o centro. Na medida do possível, as informações veiculadas pelo site terão versões em português, espanhol, inglês e francês.

DOS OBJETIVOS
ARTIGO 4º. São objetivos do CIMEEP:

Geral:
Reunir, sob forma de centro internacional de pesquisa, estudiosos/as de diferentes nacionalidades e de diversas áreas do conhecimento, em cujo centro de interesse esteja, de forma abrangente, o epos, entendido um conjunto de manifestações materiais que são fruto do processo contínuo e encadeado de transmissão do repertório ideológico, imaginário, histórico e mítico que integra uma identidade sociocultural; e, de forma específica, a poesia épica, com espaço, ainda, para as formas épicas híbridas e as diversas linguagens em que o epos é traduzido, tais como as narrativas épicas, a música, as artes plásticas, a dança, a linguagem publicitária e etc., e para as reflexões sobre a presença dessas manifestações no âmbito do ensino em seus mais diversos níveis.

- Específicos:
- 1) Incrementar, na UFS, no contexto universitário nacional e no contexto universitário internacional, os estudos teóricos sobre o gênero épico;
 - 2) Incrementar, no âmbito interno da UFS, as constantes trocas de conhecimento científico, promovendo a prática multidisciplinar e ampliando as perspectivas de realização de projetos em parceria entre os centros e os departamentos que a integram;
 - 3) Facilitar o acesso de pesquisadores/as da área a referências bibliográficas sobre o épico, incluindo textos literários, teóricos e críticos;
 - 4) Divulgar estudos épicos de natureza diversa através de revista científica eletrônica do CIMEEP;
 - 5) Divulgar estudos épicos de natureza diversa através de site próprio do CIMEEP;
 - 6) Promover encontros, fóruns, simpósios, seminários e congressos em torno de temáticas relacionadas aos GTs que integram o CIMEEP;
 - 7) Envolver estudantes de graduação e de pós-graduação em ações e situações enriquecedoras em termos de aquisição de conhecimentos sobre a produção épica em geral;
 - 8) Abrir espaço a reflexões épicas inovadoras e necessárias, tais como as que envolvem a cultura popular, a expressão de minorias, as literaturas de nações que não

integram ou têm dificuldades para integrar o cânone literário ocidental, sendo, por isso, pouco estudadas, dado o ainda vigente sistema canônico que, subliminamente, organiza a distribuição de temas de pesquisa no Brasil e no mundo;

9) Promover oportunidades de intercâmbios entre pesquisadores/as do CIMEEP, envolvendo universidades brasileiras e estrangeiras em ações como: atuação como professor/a-visitante e participação em eventos acadêmicos (incluindo extensão);

10) Buscar verbas para compor um acervo bibliográfico de referência a ser mantido no CIMEEP, mas disponibilizado a pesquisadores/as membros ou não;

11) Organizar publicações de livros que possam incrementar o acervo bibliográfico sobre o tema;

12) Valorizar as produções épicas locais, regionais, nacionais e continentais, por meio do reconhecimento crítico de obras às quais o CIMEEP, pouco a pouco, terá acesso.

13) Tornar-se canal para a realização de práticas cada vez mais integradas aos projetos políticos educacionais e investigativos centrados na valorização da igualdade e da justiça social.

Parágrafo Primeiro. Os objetivos do CIMEEP serão atingidos através de:

- a) Realização de estudos e pesquisas individuais ou em grupo, de acordo com interesses relacionados às temáticas específicas dos GTs.
- b) Confeção de agenda de eventos e reuniões técnico-científicas acerca dos temas e interesses dos GTs.
- c) Estabelecimento de uma rede de intercâmbio de informações relativas aos temas investigados;
- d) Captação de recursos em editais compatíveis com o objetivo geral e os objetivos específicos do CIMEEP;
- e) Manutenção de acervo de publicações relativas aos temas pesquisados;
- f) Manutenção do site atualizado;
- g) Assinatura de convênios ou ampliação de convênios existentes entre a UFS e outras universidades estrangeiras;
- h) Manutenção da periodicidade da Revista Épicas, publicação científica do CIMEEP, com periodicidade bianual.

Parágrafo Segundo. O CIMEEP, vinculado à Coordenação de Relações Internacionais (CORI), se organizará pelas disposições contidas neste estatuto, que, por sua vez, segue as orientações da Resolução para Criação de Centros Internacionais de Pesquisa da UF (09/2014/ CONEPE).

**CAPÍTULO II
DOS MEMBROS**

ARTIGO 1º. Dos compromissos dos membros
A participação como membro envolve: compromisso com as trocas de informações sobre pesquisas e eventos; participação em colóquios, seminários ou congressos que o CIMEEP venha a promover; fornecimento de dados, textos e informações que dinamizem o site do centro; participação em publicações do CIMEEP; participação em reuniões virtuais que, posteriormente, serão implantadas pelo CIMEEP como forma de permitir relativa constância no contato entre os membros. Contudo, convênios especiais, visando a intercâmbios de ordem diversa, eventos em parceria, produções bibliográficas em conjunto, etc., poderão ser firmados, de forma que verbas destinadas à realização das atividades propostas pelos convênios possam ser captadas, tanto de forma individual pelos/as pesquisadores/as quanto de forma abrangente pelo próprio CIMEEP.

ARTIGO 2º. Das parcerias
Centros e grupos de pesquisas de outras universidades que se interessem em estabelecer vínculos de parceria com o CIMEEP também serão bem vindos. Esses vínculos, contudo, serão delimitados pelo interesse que os mova. Por exemplo, um grupo de pesquisa em Filosofia Clássica de determinada universidade pode vincular-se a um GT do CIMEEP que trate, por exemplo, da épica clássica, para desenvolver uma pesquisa ou realizar determinado evento. Nesse caso, os membros de tal centro não seriam membros do CIMEEP, mas parceiros, conforme Parágrafo Quinto do artigo 3º.

ARTIGO 3º. Das categorias de afiliação
Em termos de estrutura organizacional de pesquisa, o CIMEEP terá membros das seguintes categorias:

- Membros fundadores
 - Membros pesquisadores
 - Membros temporários
 - Parceiros
- Parágrafo Primeiro. Independentemente de posterior



afastamento do CIMEEP por interesse próprio, são considerados membros fundadores todos os professores-doutores proponentes da criação do CIMEEP, a saber: Abdoulaye Keita (IFAN/UCAD - Senegal)
 Amade Faye (IFAN/UCAD - Senegal)
 Ana Maria Leal Cardoso (UFS - Brasil)
 Anazildo Vasconcelos da Silva (UFRJ - Brasil)
 Anna Beatriz de Paula (UFPR - Brasil)
 Assia Mohssine (Université Blaise-Pascal - França)
 Bassirou Dieng (Université Cheikh Anta Diop de Dakar, - Senegal)
 Carlinda Nuñez Fragale Pate (UERJ - Brasil)
 Cícero Cunha Bezerra (UFS - Brasil)
 Charlotte Krauss (Universidade de Freiburg, Alemanha)
 Cheick Sakho (Faculté des Lettres de l'UCAD - Senegal)
 Christina Bielinski Ramalho (UFS - Brasil)
 Claudine Le Blanc (Université Sorbonne Nouvelle - Paris 3 - França)
 Dante Barrientos Tecún (Université d'Aix-Marseille - França)
 Delphine Rumeau (Université Toulouse - França)
 Florence Goyet (Université Grenoble III - França)
 Inocência Mata (Universidade de Lisboa - Portugal)
 José Augusto Cardoso Bernardes (Universidade de Coimbra - Portugal)
 José Pedro Serra (Universidade de Lisboa - Portugal)
 Lilyan Kesteloot (IFAN/UCAD - Senegal)
 Márcia Regina Curado Pereira Mariano (UFS - Brasil)
 Marcos Martinho (USP - Brasil)
 Margaret Anne Clarke (University of Portsmouth - Inglaterra)
 Murilo Costa Ferreira (UNEB - Brasil)
 Nelson Charest (Université d'Ottawa - Canadá)
 Saulo Neiva (Université Blaise-Pascal - França)
 Urs Urban (Université de Strasbourg - França)
 Vanda Anastácio (Universidade de Lisboa - Portugal)

Parágrafo Segundo. São considerados membros pesquisadores todos os professores-doutores ou professores-mestres, internos e externos, que integrem GT do CIMEEP, desenvolvendo pesquisa relacionada a uma das linhas de pesquisa do GT em questão.

Parágrafo Terceiro. São considerados membros temporários todos os pós-graduandos e graduandos, internos e externos, que integrem GT do CIMEEP, desenvolvendo pesquisa relacionada a uma das linhas de pesquisa do GT em questão, cuja orientação ou coorientação seja feita por membro fundador ou membro pesquisador do CIMEEP.

Parágrafo Quarto. O vínculo dos membros temporários com o CIMEEP será estipulado pelo prazo a ser dedicado à pesquisa, sendo-lhes assegurado o direito de manter esse vínculo até o prazo máximo de 01 (um) ano após o encerramento da pesquisa.

Parágrafo Quinto. São considerados parceiros centros e grupos de pesquisas de outras universidades que se interessem em estabelecer vínculos com o CIMEEP, seja sob forma de parceria direta com um ou mais GTs ou parceria ampla com o CIMEEP, desde que a parceria seja submetida ao Comitê Executivo, que terá autonomia para aprovar a condição de parceiro e disponibilizar, no site do CIMEEP, espaço próprio para a divulgação da parceria.

ARTIGO 4º Da filiação de novos membros pesquisadores ou temporários

Para a submissão da proposta de filiação de membros pesquisadores e membros temporários será oferecida ao interessado uma ficha padrão, que será, posteriormente, submetida à apreciação do coordenador ou dos coordenadores do GT de interesse do candidato.

Parágrafo Único. Cada coordenação de GT terá autonomia para aceitar a participação de novo membro, cabendo, contudo, à coordenação informar o Comitê Executivo sobre a nova constituição do GT, de modo que a inclusão da página pessoal do novo membro no site possa ser providenciada, a partir do fornecimento dos dados necessários.

ARTIGO 5º Do afastamento de membros fundadores, membros pesquisadores e membros temporários
 Para o afastamento temporário do GT do CIMEEP ao qual se vinculam, membros fundadores, membros pesquisadores e membros temporários deverão informar, por escrito (carta ou e-mail), o motivo e o período do afastamento à coordenação do seu GT que, por sua vez, informará ao Comitê Executivo, que providenciará a inserção da informação "temporariamente afastado" no site do CIMEEP.

Parágrafo Único. O afastamento não poderá ser superior a dois anos. Quando isso ocorrer o desligamento será efetuado pelo Comitê Executivo.

ARTIGO 6º Do desligamento de membros pesquisadores e membros temporários
 Para o desligamento de GT do CIMEEP, membros pesquisadores e membros temporários deverão informar, por escrito (carta ou e-mail), o interesse à coordenação do seu GT que, por sua vez, informará ao Comitê Executivo, que providenciará a atualização da lista de membros e, consequentemente, do site do CIMEEP.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO CIMEEP E COORDENAÇÃO DOS GTs

ARTIGO 1º. Do Comitê Executivo

O Comitê Executivo do CIMEEP será constituído por: Um coordenador geral (professor-doutor da UFS, eleito pelos demais conselheiros, com exercício de 2 anos, prorrogáveis por mais dois)

Um vice-coordenador geral (professor-doutor da UFS, eleito pelos demais conselheiros, com exercício de 2 anos, prorrogáveis por mais dois)

Conselheiros internos (apenas professores-doutores da UFS, vinculados ao CIMEEP, desde que manifestem interesse em integrar o Conselho Executivo, devendo sua participação ser aprovada em reunião pelos conselheiros em exercício)

Conselheiro correspondente internacional (um professor-doutor de universidade estrangeira, convidado pelo Comitê Executivo para participação durante dois anos, obedecendo ao exercício do coordenador geral que assinou a carta-convite)

Parágrafo Único. A eleição do coordenador geral e do vice-coordenador geral de cada biênio ocorrerá no 23º. terceiro mês da gestão em exercício, cabendo o envio da ata com o registro dos nomes eleitos à CORI para posterior emissão de portaria.

ARTIGO 2º. Da coordenação dos Grupos de Trabalho
 A coordenação dos Grupos de Trabalho (GTs) do CIMEEP será feita, nos dois primeiros anos de existência do centro a partir da data de publicação da portaria de criação do CIMEEP, pelos membros fundadores, mas, a partir do terceiro ano, também poderá ser assumida por membros internos ou externos, conforme interesse e decisão dos próprios membros do CIMEEP. Esse prazo somente será diminuído em dois casos: se algum membro fundador decidir desligar-se do CIMEEP, o que possibilitará que o GT por ele coordenado possa ser coordenado por membro interno ou externo que a tal se predisponha; e se novos candidatos a membros desejarem ingressar no CIMEEP por meio de proposta de criação de GT.

Parágrafo Primeiro. A alteração nos nomes que coordenam cada GT deverá ser submetida à aprovação do Comitê Executivo.

Parágrafo Segundo. Em caso de desligamento do CIMEEP de um coordenador de GT, o Comitê Executivo indicará nome para assumir a função.

ARTIGO 3º Das atribuições do coordenador geral
 Caberá ao coordenador geral do CIMEEP: manter a CORI informado sobre as ações do CIMEEP; colaborar com a CORI para o incremento das relações internacionais através da proposta de convênios e/ou aditivos, que ampliem as ações de internacionalização o da UFS; manter o site atualizado; supervisionar a organização e a periodicidade da Revista Épicas; promover debates entre os membros; divulgar eventos e chamadas para publicação que interessem aos membros; divulgar publicações de interesse; fazer contato com pesquisadores e centros ou grupos de pesquisa que possam ter interesse em participação ou colaboração com o CIMEEP; promover reuniões trimestrais com os conselheiros que integram o Comitê Executivo; manter contato com o conselheiro correspondente internacional, de modo que o mesmo possa participar de decisões e discussões do Comitê Executivo; atualizar-se em relação a editais de órgãos de fomento que possam vir ao encontro de interesses do CIMEEP e propor aos demais membros do Comitê Executivo projetos e ações que visem à obtenção de recursos para realização de eventos, cursos, publicações, intercâmbios, aquisição de material permanente e de consumo.

ARTIGO 4º Das atribuições do coordenador geral
 Caberá ao vice-coordenador geral do CIMEEP assumir as atribuições do coordenador geral em caso de necessidade de afastamento temporário ou definitivo do mesmo.

CAPÍTULO IV DOS GTs

ARTIGO 1º. Da organização interna do CIMEEP no âmbito da pesquisa

O CIMEEP será composto por Grupos de Trabalho (GTs), com temática principal e linhas de pesquisa próprias, e reunirá pesquisadores e pesquisadoras de diversos cursos de graduação e de pós-graduação da própria UFS e de universidades brasileiras e estrangeiras que desenvolvam pesquisa relacionada a uma das linhas do GT que integrem.

ARTIGO 2º. Dos vínculos com os GTs

Os vínculos dos pesquisadores como membros pesquisadores ou temporários de determinado GT serão estabelecidos após os procedimentos de submissão de inscrição e aprovação do coordenador ou coordenadores do GT em questão.

ARTIGO 3º. Das linhas de pesquisa

Cada GT terá autonomia para criar linhas e sublinhas de investigação de acordo com as necessidades trazidas pela afiliação de novos membros.

ARTIGO 4º. Dos GTs iniciais

Os GTs iniciais do CIMEEP e seus/suas respectivos/as coordenadores são:

Estudos teóricos sobre o gênero épico (coordenação Prof. Dr. Anazildo Vasconcelos da Silva, UFRJ, Brasil)
 O épico e o imaginário mítico (coordenação Prof. Dr. Ana Maria Leal Cardoso, UFS, Brasil, e Prof. Dr. Amade Faye, FLSH, UCAD, Institut Fondamental de Littératures et Civilisations Africaines, IFAN, Dakar, Senegal)

O épico e a cultura popular (coordenação Prof. Dr. Murilo Costa Ferreira, UNEB, Brasil, e Prof. Dr. Abdoulaye Keita IFAN/UCAD, Dakar, Senegal)

A épica hispano-americana (coordenação Prof. Dr. Dante Barrientos Tecún, Université d'Aix-Marseille, França, e Prof. Dr. Assia Mohssine, Université Blaise-Pascal, França)

Historiografia épica ocidental (coordenação Prof. Dr. Christina Ramalho, UFS, Brasil e Prof. Dr. Margaret Anne Clarke, University of Portsmouth, Inglaterra)

A épica e os estudos clássicos (coordenação Prof. Dr. Carlinda Nuñez Fragale, UERJ, e Prof. Dr. Marcos Martinho, USP, Brasil)

O épico na Modernidade (coordenação Prof. Dr. Saulo Neiva, Université Blaise-Pascal, França, e Prof. Dr. Florence Goyet, Université Grenoble III, França)

A épica oriental (coordenação Prof. Dr. Anna Beatriz da Silveira Paula, UFPR, Brasil e Prof. Dr. Claudine Le Blanc, Université Sorbonne Nouvelle - Paris 3, França)

As formas do épico nas literaturas africanas de língua portuguesa (coordenação Prof. Dr. Inocência Mata, Universidade de Lisboa, Portugal)

O épico, a filosofia e a religião (coordenação Prof. Dr. Cícero Cunha Bezerra, UFS, Brasil e Prof. Dr. Cheick Sakho, Faculté des Lettres de l'UCAD, Senegal)

O épico e as formas amplas em língua francesa (coordenação Prof. Dr. Nelson Charest, Université d'Ottawa, Canadá)

Análise da função política do discurso sobre o épico (coordenação Prof. Dr. Charlotte Krauss, Universidade de Freiburg, Alemanha, e Prof. Dr. Urs Urban, Université de Strasbourg, França)

Argumentação e Retórica na poesia épica (coordenação Prof. Dr. Márcia Regina Curado Mariano, UFS, Brasil)

Fontes e modelos da epopeia: o caso português (coordenação Prof. Dr. Vanda Anastácio, Universidade de Lisboa, Portugal, e Prof. Dr. José Pedro Serra, Universidade de Lisboa, Portugal)

A epopeia norte-americana (coordenação Prof. Dr. Delphine Rumeau, Université Toulouse 2, França)

A épica camoniana nos sistemas de ensino de Portugal e do Brasil (coordenação Prof. Dr. José Augusto Cardoso Bernardes, Universidade de Coimbra, Portugal)

A épica africana (coordenação Prof. Dr. Lilyan Kesteloot, IFAN/UCAD, Dakar, Senegal e Prof. Dr. Bassirou Dieng, Université Cheikh Anta Diop de Dakar, Senegal)

CAPÍTULO V DA REVISTA ÉPICAS

ARTIGO 1º. Revista científica do CIMEEP

Também integrando o espaço virtual do CIMEEP foi criada pelos membros fundadores a REVISTA ÉPICAS, periódico científico digital que, semestralmente, lançará um número novo.

Parágrafo Primeiro. As temáticas dos dois números anuais serão anualmente definidas pelos membros



fundadores, que, por sua vez, procurarão receber sugestões dos outros membros e parceiros do CIMEEP. Parágrafo Segundo. O Comitê Executivo da Revista Épicas será definido pelo Conselho Executivo do CIMEEP.

PORTARIA Nº 0570 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.004034/15-96/UFSS; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 04/04/2015 a 02/04/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, TAMARA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1093126, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Ciências Sociais - DCS/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0571 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.004034/15-96/UFSS; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 04/04/2015 a 02/04/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, CAIO RUBENS AMADO DE MATTOS, matrícula SIAPE n.º 0426494, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas - DCS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Ciências Sociais - DCS/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0572 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dispensa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.002502/15-98/UFSS; R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 19/03/2015, da Função de Chefe do Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, JOSÉ MÁRIO ALELUIA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1575568, lotado no Departamento de Educação - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0573 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dispensa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.002502/15-98/UFSS; R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 19/03/2015, da Função de Sub-Chefe do Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, ANTÔNIO VITAL MENEZES DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 2625648, lotado no Departamento de Educação - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0574 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.002502/15-98/UFSS; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 19/03/2015 a 17/03/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, VELEIDA ANAHI DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1344550, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Educação - DED/CECH, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 0575 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor. O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº 23113.0002502/15-98/UFSS; R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 19/03/2015 a 17/03/2017, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, BARTIRA TELLES PEREIRA SANTOS, matrícula SIAPE n.º 2851569, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas - DED/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Educação - DED/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE. Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza REITOR EM EXERCÍCIO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2015/CONEPE

Nega provimento a recurso de aluno da Pós Graduação. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Resolução nº 31/2014/CONEPE; CONSIDERANDO a obtenção de conceitos insuficientes pelo discente em duas disciplinas do Programa de Pós Graduação em Economia; CONSIDERANDO o parecer do Relator, Com. MARCOS RIBEIRO BALIEIRO, ao analisar o processo nº 24.819/2014-02; CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Negar provimento ao recurso interposto pelo discente ANTONIO PORFIRIO DE MATOS NETO, do Curso de Pós Graduação em Economia para reintegração no curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO 04/2015/CONEPE

Approva a Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes à formação, desenvolvimento e atualização das Coleções das Bibliotecas UFS;

CONSIDERANDO a importância de padronizar a política para a formação dos acervos do Sistema de Bibliotecas UFS;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Consª ROZANA RIVAS DE ARAUJO, ao analisar o processo nº 19.218/2014-70;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe de acordo com os Anexos que integram a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO 04/2015/CONEPE

ANEXO I

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Sergipe (SIBIUFSS) tem como objetivo definir critérios para viabilizar o crescimento do acervo de forma racional e equilibrada, visando atender as necessidades informacionais dos usuários.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes objetivos: identificar os materiais de informação adequados ao desenvolvimento da coleção; estabelecer critérios para seleção; propor prioridades para aquisição; estipular critérios para duplicação de títulos; traçar diretrizes para a avaliação da coleção; estabelecer medidas preventivas de conservação do acervo, bem como, para recuperação do mesmo; estabelecer normas para o desbaste e descarte do material; dar transparência e seriedade ao processo decisório e respaldo à tomada de decisão, e, melhorar a organização e otimização das atividades.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO

Art. 3º A Comissão terá sua formação indicada pelo Conselho Técnico instituído no Regimento Interno do SIBIUFSS, e atenderá demandas das bibliotecas.

Art. 4º Competência da comissão:

Presidente: presidir as reuniões da comissão e deliberar o voto comum.

Demais componentes: elaborar planos de aquisição, para o desenvolvimento do acervo, levando em conta os currículos dos cursos, as indicações da Divisão de Apoio ao Leitor (DIALE), bem como as sugestões dos usuários em geral, e, gerir as atividades alusivas a avaliação periódica do



acervo, para fins de dinamizar a aquisição, o desbaste, o descarte, bem como a preservação e conservação. Parágrafo Único: A comissão terá como responsabilidade desenvolver as atividades inerentes à formação, desenvolvimento e avaliação do acervo conforme definido na política.

CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ACERVO

Art. 5º O acervo deverá ser constituído por materiais informacionais em variados suportes, devendo contemplar diversas áreas do conhecimento, bem como atender as necessidades dos programas de ensino, pesquisa e extensão, cobrindo as seguintes coleções:

- Acervo Geral;
- Referência;
- Periódicos;
- Publicações eletrônicas;
- Coleções Especiais (Documentação Sergipana, Documentação Oficial, Obras Raras, Edições de Luxo, Publicações para Pessoas com Necessidades Especiais, TCCs, Teses e Dissertações e outros).

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO

Art. 6º O processo de seleção consiste em aplicar um conjunto de normas e procedimentos que orientam a tomada de decisão nas ações de incorporação do item ao acervo, tanto de forma qualitativa como quantitativa.

§ 1º A seleção qualitativa tem o objetivo de garantir a qualidade do acervo, recomenda-se solicitar periodicamente aos colegiados dos cursos de graduação e pós-graduação as bibliografias básicas e complementares atualizadas das disciplinas, considerando os critérios seguintes:

- adequação ao currículo acadêmico e linhas de pesquisa;
- qualidade do conteúdo;
- autoridade;
- atualidade da obra;
- acessibilidade do idioma;
- conveniência do formato e compatibilização com equipamentos;
- existentes;
- valor efêmero ou permanente;
- qualidade visual e auditiva de materiais especiais, e,
- condições físicas da obra.

§ 2º A seleção quantitativa visa o crescimento racional do acervo, a seleção dos materiais informacionais obedecerá a adequação ao número de usuários (Corpo Docente e Discente), quantidade de exemplares necessários, demanda comprovada e, sobretudo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) através do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 7º A Seleção de livros do Acervo Geral e Referência deverá:

obedecer a recomendação do SINAES do quantitativo exemplares x alunos, correspondente aos títulos das bibliografias básicas e complementares das disciplinas, e, os títulos que não fazem parte das bibliografias básicas e complementares poderão ser adquiridos através de solicitações dos usuários desde que atendam aos critérios estabelecidos na seleção, sendo o quantitativo de um exemplar.

Art. 8º Seleção das Publicações Periódicas, por se caracterizarem como publicação de informação contínua, devem ser adquiridos de modo a manter a coleção dos títulos atualizada, desde que atendam aos critérios dos currículos dos cursos, bem como os estabelecidos nesta política, será adquirido um exemplar de cada número.

Art. 9º Para a Seleção das Publicações Eletrônicas devem: fazer parte das publicações eletrônicas os materiais audiovisuais (CDs, DVDs, Blu ray, Pen drive etc.) os livros virtuais e outras tecnologias que vierem a ser criadas, e, serão adquiridos os materiais que constarem nos programas dos cursos e que haja conveniência do formato compatível com os equipamentos disponíveis na biblioteca.

Art. 10. A Seleção das Coleções Especiais é constituída por: Documentação Sergipana, Monografias, Teses e Dissertações:

a Documentação Sergipana tem sua coleção formada por autores sergipanos e livros sobre o Estado de Ser-

gipe ficando estabelecido a aquisição de no máximo dois exemplares; as monografias, teses e dissertações referem-se à produção intelectual da UFS, e o depósito desse material está regulamentado nesta Resolução.

Obras Raras e Edições de Luxo:

a coleção das obras raras segue critérios adotados pelo setor responsável na Biblioteca Central considerando valor histórico-cultural, aspectos bibliográficos, características do exemplar, pesquisa bibliográfica, livros publicados artesanalmente, livros com autógrafos de autores de grande importância para determinada área do conhecimento, e/ou com anotações manuscritas, dedicatórias e correções a punho do próprio autor. Este acervo contempla ainda materiais anteriores a 1930 impressos no Brasil e em outros países; as edições de luxo têm como critérios, na sua grande maioria, obras com tiragens restritas, obras ilustradas, obras de reprodução de originais de arte, obras publicadas através de patrocinadores para bibliófilos ou instituições sem fins lucrativos.

Documentação Oficial:

esta coleção é formada por documentos oriundos do governo federal, estadual e municipal, abriga também materiais originados em seminários e congressos nacionais e internacionais, sua aquisição se dá através de doações.

Publicações para Pessoas com Necessidades Especiais: Esta coleção é formada por materiais impressos em Braille, audiolivros e livros digitais que contemplam variadas áreas do conhecimento. A aquisição destes materiais se dá através de doações de instituições conveniadas.

Parágrafo Único: Nas outras bibliotecas do SIBIUS as coleções especiais que existem ou as que vierem a ser criadas adotarão critérios específicos, estabelecidos nas suas unidades.

CAPÍTULO VI DA AQUISIÇÃO

Art. 11. Aquisição é o processo que implementa as decisões da seleção, inclui atividades inerentes à incorporação do item ao acervo seja por compra, doação ou permuta.

§ 1º A compra ocorre de forma centralizada no Setor de Aquisição da Biblioteca Central mediante a disponibilização dos recursos da Universidade. Tem como prioridade as solicitações dos docentes de modo a atender as demandas constatadas pelas bibliotecas do sistema, bem como através de sugestão de usuário, estatística de uso e outros;

§ 2º A doação poderá ser solicitada ou espontânea. Os materiais recebidos por doação espontânea com número expressivo de itens deverão ser precedidos de listagem contendo as seguintes informações: Livro (autor, título, edição, editora, volume e ano), Periódico (título, volume, número, mês e ano).

§ 3º Os itens doados que passarem a integrar o acervo adquirem as mesmas características e condições de sua coleção. A efetivação da doação se dará mediante a entrega do termo de doação conforme Anexo II da presente Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo doador deixando-o ciente de que a biblioteca, após análise do material, poderá dispor das doações da seguinte forma:

incorporação ao acervo;
doação para outras instituições;
descarte (eliminação), ou,
devolução ao doador.

§ 4º A permuta consiste na troca de materiais com outras instituições, pode ser feita com materiais doados que não serão incorporados ao acervo, bem como por materiais descartados.

CAPÍTULO VII

DAS NORMAS DE DEPÓSITO OBRIGATORIO

Art. 12. Considera-se "Comunidade científica institucional" aquela constituída pelos docentes, técnicos administrativos, pesquisadores, colaboradores e alunos graduandos e pós-graduandos da UFS.

Art. 13. De acordo com legislação, publicação é o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo.

§ 1º A comunicação ao público é ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público, por qualquer meio ou procedimento e que não consista na distribuição de exemplares.

§ 2º A obra é constituída:

em co-autoria, quando é criada em comum, por dois ou mais autores;

inédita, a que não haja sido objeto de publicação, ou, Póstuma, a que se publique após a morte do autor (para discussões).

Art. 14. Para a formação e desenvolvimento das coleções das bibliotecas no que se refere à produção intelectual da UFS, ficam responsáveis os cursos de graduação e pós-graduação do envio dos seguintes materiais: Monografias de conclusão de curso de graduação:

- 1 (uma) via em mídia eletrônica compatível com o formato PDF ou equivalente, e,
- termo de autorização do autor para publicação em meio digital/eletrônico;
- Monografias defendidas por alunos dos programas de pós-graduação Lato Sensu da UFS;
- 1(uma) via impressa encadernada com papel cartão ou similar;
- 1(uma) via em mídia eletrônica compatível com o formato PDF ou equivalente, e,
- termo de autorização do autor para publicação em meio digital/eletrônico;
- Dissertações e Teses defendidas por alunos dos programas de pós-graduação Strictu Sensu da UFS;
- 1(uma) via impressa encadernada com papel cartão ou similar;
- (uma) via em mídia eletrônica compatível com o formato PDF ou equivalente, e,
- termo de autorização do autor para publicação em meio digital/eletrônico;
- Dissertações e Teses defendidas em outras instituições por servidores da UFS;
- 1(uma) via impressa encadernada com papel cartão ou similar;
- uma) via em mídia eletrônica compatível com o formato PDF ou equivalente, e,
- termo de autorização do autor para publicação em meio digital/eletrônico;
- Obras publicadas pela Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único: Devido ao caráter de provedora de acesso à informação, não deverão ser enviados às bibliotecas materiais nas seguintes condições:

trabalhos que estejam em período de registro de patente;

relatório de pesquisa e/ou de estágio, e, trabalhos de conclusão de disciplinas.

Art. 15. A Editora da UFS fica responsável pelo envio de suas publicações.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 16. Avaliação é a atividade que verifica a adequação do acervo, se o mesmo atende a demanda e ou necessidade de informação dos usuários.

Art. 17. Deverá ser feita sempre que necessário, a fim de determinar o valor e a adequação da coleção em função dos seus objetivos, bem como, identificar materiais obsoletos, pouco utilizados ou danificados para retirá-los da coleção.

Art. 18. Através da avaliação podem-se identificar possíveis falhas no processo de seleção, bem como obter subsídios para a revisão da política de desenvolvimento de coleções. Poderão ser utilizados para a avaliação do acervo os métodos quantitativos e qualitativos.

CAPÍTULO IX DO DESBASTE E DESCARTE

Art. 19. O desbaste consiste na retirada do item do acervo, quer para remanejamento ou descarte após o processo de avaliação. Deve-se observar os seguintes critérios para a realização da seleção negativa:

inadequação do conteúdo;
obras desatualizadas;
obras em condições físicas irrecuperáveis;
obras não utilizadas (estatística do empréstimo), ou, obras em quantidade em que não haja demanda.

Parágrafo Único: Dada a necessidade de proceder ao remanejamento, os materiais retirados do acervo deverão ser armazenados em um local específico à disposição quando solicitado.

Art. 20. Para proceder ao descarte, ou seja, retirar o item definitivamente do acervo, a comissão deve elaborar uma lista e encaminhá-la à Diretoria do Sistema de Bibliotecas para providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os materiais retirados poderão ser doados, permutados ou encaminhados para reciclagem.

CAPÍTULO X



DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Art. 21. Para garantir que o material permaneça por mais tempo em boas condições físicas, é necessário que haja critérios como: armazenagem, higienização, pequenas intervenções no processo de deteriorização, etc. Além de propor uma campanha aos usuários de valorização do acervo.

CAPÍTULO XI

DA REVISÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE COLEÇÕES

Art. 22. Visando garantir a atualização do acervo, bem como as necessidades informacionais da comunidade acadêmica, a comissão revisará a cada 04 (quatro) anos, ou sempre que se fizer necessário, a Política de Desenvolvimento de Coleções assegurando assim o crescimento racional do acervo.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015

RESOLUÇÃO 04/2015/CONEPE ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO

Eu _____, abaixo assinado, por este documento transfiro incondicionalmente todos os meus direitos sobre o material informacional doado para as BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Declaro estar ciente de que o referido material será avaliado de acordo com os critérios da Política de Desenvolvimento de Coleções e de que o mesmo poderá ser incorporado ao acervo, doado, permutado ou descartado.

Assinatura do doador

Assinatura do responsável pelo recebimento

RESOLUÇÃO Nº 05/2015/CONEPE

Aprova alterações nas normas sobre os processos de acompanhamento das atividades acadêmicas dos docentes da UFS.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os processos de acompanhamento das atividades acadêmicas dos docentes;

CONSIDERANDO as constatações evidenciadas no Relatório de Avaliação dos resultados da Gestão na UFS, exercício 2014;

CONSIDERANDO as observações feitas pela CGU; CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons^o ANTONIO CARVALHO DA PAIXÃO, ao analisar o processo nº 1993/2015-50;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Extraordinária, hoje realizada, RESOLVE

Art. 1º Aprovar alterações nas Normas de Atividades Docentes na Universidade Federal de Sergipe, conforme Anexos desta resolução.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário, em especial a Resolução nº 19/2009/CONEPE no tocante aos processos de acompanhamento das atividades acadêmicas dos docentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e em especial a Resolução nº 20/2013/CONEPE no tocante aos processos de acompanhamento das atividades acadêmicas dos docentes.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 05/2015/CONEPE ANEXO I

NORMATIZAÇÃO DOS processos de acompanhamento das atividades acadêmicas dos docentes da Universidade Federal de Sergipe

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete aos Departamentos ou Órgãos Equiva-

lentes o acompanhamento das atividades acadêmicas dos docentes que os integram.

§ 1º O não cumprimento das atividades docentes constituir-se-á em matéria de apreciação pelo Conselho do Departamento ou equivalente e do Conselho Geral do Colégio de Aplicação, que decidirá pelas medidas cabíveis.

§ 2º Com a aprovação pelo Conselho Departamental ou Órgão equivalente e do Conselho Geral do Colégio de Aplicação, as atividades acadêmicas poderão ser desenvolvidas em outros locais de trabalho.

Art. 2º A homologação de carga horária de aulas e de todas as atividades específicas dos docentes ficará a cargo dos Conselhos Departamentais ou equivalentes, e do Conselho Geral do Colégio de Aplicação que deverá estabelecer um equilíbrio de carga horária entre o corpo docente, assegurando a qualidade do desenvolvimento das atividades acadêmicas.

Parágrafo Único: Todos os anos a PROPLAN apresentará estudo estatístico com dados sobre alocação de carga horária das atividades docente e produção acadêmica docente que servirá de referência para a alocação de atividade docente dos diferentes Departamentos da UFS e Colégio de Aplicação para o ano subsequente.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 3º Todo docente em exercício na UFS deverá, anualmente em calendário definido por portaria do Reitor, submeter à unidade de lotação, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), seu Programa de Atividades Docente (PAD) e seu Relatório de Atividades Docente (RAD).

Parágrafo Único: O PAD e o RAD deverão ser discutidos e aprovados pelo Conselho Departamental ou Órgão equivalente ou pelo Conselho Geral do Colégio de Aplicação.

Art. 4º O PAD constituirá do planejamento de um conjunto de atividades docentes estruturado nos termos do Anexo II.

§ 1º A soma das cargas-horárias das atividades especificadas no PAD deverá ser igual à do regime de trabalho do docente.

§ 2º A qualquer momento, por iniciativa do docente, chefia ou da administração superior e, sempre que houver alterações na atividade docente, é obrigatória a revisão no PAD, devendo ser aprovada pelo Conselho Departamental ou Órgão equivalente ou pelo Conselho Geral do Colégio de Aplicação.

Art. 5º O RAD constituirá das atividades docentes executadas anualmente nos termos do Anexo III.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 6º São consideradas atividades docentes: as pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão; e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único: São, também, consideradas atividades desenvolvidas por docentes que se encontram afastados:

para prestar serviços, missões, estágio, especialização ou aprimoramento acadêmico em outras instituições previstas na legislação vigente; e para realizar curso de pós-graduação.

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 7º Constituem-se Atividades Específicas de Ensino, o ensino básico, técnico e tecnológico de graduação, de pós-graduação, ou nos casos especiais, promovidas pela UFS, para treinamento e aperfeiçoamento de seus docentes:

a regência de classe, abrangendo todas as ações que lhe são inerentes, tais como:

ministrar aulas;
planejamento e preparação de aulas;
elaboração de material didático;
avaliação do rendimento escolar;
atendimento aos alunos;
orientação discente em atividade de monitoria;
acompanhamento de estágio curricular e trabalho final de curso, e,
supervisão técnica de estágio.

a orientação discente no que se refere à vida acadêmica de alunos, ao longo do curso, compreendendo: iniciação científica e tecnológica, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado;

atividades pertinentes à política extensionista da UFS; Tutoria de Empresa Junior, e, Outras modalidades de orientação que objetivem a formação, produção de conhecimento ou melhoria do desempenho acadêmico dos alunos.

coordenação pedagógica, assessoramento ou consultoria a setores da UFS ou outras Unidades de Ensino, relativa:

à estruturação e/ou reestruturação de cursos;
à montagem e/ou reformulação de currículos;
à elaboração e/ou revisão e atualização de Programas ou programas de curso;
à elaboração de programas de capacitação de recursos humanos;
à coordenação didático-pedagógico de cursos e/ou níveis e ou áreas de ensino da educação básica.

IV. participação a nível de coordenação, assessoramento ou consultoria, em diferentes etapas, de projetos de ensino.

Art. 8º Para o docente do magistério superior e do ensino básico, técnico e tecnológico o limite mínimo de carga horária de aulas, independentemente do regime de trabalho, não poderá inferior a 8 (oito) horas semanais por semestre, e o limite máximo não poderá ser superior a 60%, no regime de 20 horas, e 50% nos de 40 horas.

§ 1º Cabe ao Departamento ou ao Colégio de Aplicação ou órgão equivalente, através de Instrução Normativa aprovada pelo Conselho Departamental ou Conselho Geral do Colégio de Aplicação, definir a carga horária de aula do docente a ser considerada em cada componente curricular a partir de parâmetros como nível, local, tamanho da turma, modalidade e proposta pedagógica do componente.

§ 2º Para o magistério superior, o ensino de graduação tem prioridade sobre as outras atividades docentes, devendo os departamentos garantir a oferta plena dos cursos de graduação.

§ 3º As aulas ministradas somente farão parte no computo geral da carga horária docente em regência se o docente, por esse trabalho, não perceber ganhos financeiros extras.

§ 4º Para o CODAP, o ensino tem prioridade sobre as outras atividades docentes, devendo garantir a oferta plena das disciplinas.

SEÇÃO II

DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 9º Constituem-se Atividades Específicas de Pesquisa:

a participação, em diferentes etapas, de projetos de pesquisa institucionais, que tenham entre as metas a divulgação dos resultados esperados através de: relatórios de pesquisa;
publicação de textos de caráter científico em boletins, jornais e revistas estrangeiras ou nacionais, ou em informativos de circulação interna;
comunicação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos similares;
publicação de livros, capítulos de livros, traduções;
produção artística, audiovisual e multimídia;
produção de tecnologia com registro de patentes e de software.

a participação de atividades de pesquisa que desenvolvam:

consultoria ad hoc e preparação de pareceres científicos;
editoração e/ou participação em conselhos editoriais e/ou consultivos de revistas científicas;
representação acadêmica em conselhos, comitês profissionais e/ou órgão de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia e de políticas sociais;
Supervisão de estágio de Pós-doutorado na UFS e outras IFES.

SEÇÃO III

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 10. Constituem-se Atividades Específicas de Extensão:

a participação em programas e projetos de extensão que tenham entre as metas a divulgação dos resultados esperados através de:
artigos e relatórios técnicos;
exposições, amostras, comunicações em congressos, simpósios e outros eventos similares;
produção de livros, capítulos de livros;
produção artística, audiovisual e multimídia, e,
produção de tecnologia com registro de patentes e de software.



a participação de atividades de extensão voltados para os interesses e necessidades da comunidade que desenvolvam:

consultoria ad hoc e preparação de pareceres; editoração ou participação em conselhos editoriais ou consultivos de revistas extensionistas; comissões organizadoras de cursos, congressos, seminários, oficinas, simpósios e atividades similares que oportunizem a veiculação de informação, nos diversos campos do saber e da cultura; representação acadêmica em conselhos, comitês profissionais e/ou órgão de formulação e execução de políticas públicas e sociais; prestação de serviços prevista na legislação vigente, e, coordenação e participação em Núcleos de Extensão institucionalizados pela UFS.

SEÇÃO IV

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO

Art. 11. A redução ou dispensa temporária de encargos de regência de classe poderão ser autorizadas pela administração superior, mediante aprovação do Departamento ou do Conselho Geral do Colégio de Aplicação em articulação com a Pró-Reitoria competente, quando o docente:

estiver exercendo cargo ou função de assessoramento ou coordenação de órgãos de ensino, pesquisa e extensão, ou que participe de atividades de planejamento na UFS;

estiver cursando doutorado, mestrado, especialização ou aperfeiçoamento; ou por interesse da administração superior, mas assegurando-se o limite mínimo de horas em sala de aula.

§ 1º O docente ocupante de Cargo de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Centro e Diretor do Colégio de Aplicação deverá exercer as atividades administrativas em tempo integral, ficando dispensado de atendimento ao estabelecido no Art. 8º desta Resolução.

§ 2º O docente ocupante de cargo de direção não contemplado no § 1º, deverá dedicar 30 horas semanais ao exercício da atividade administrativa, tendo reduzido em 50% o limite de horas estabelecido no Art. 8º desta Resolução.

§ 3º Docente enquadrado nas situações dos parágrafos 1º a 2º deste artigo pode excepcionalmente, autorizado pela administração superior, diminuir a carga horária semanal de exercício da atividade administrativa para maior dedicação a atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

§ 4º O docente que participa de órgão colegiado, poderá utilizar até 01 (uma) hora semanal para esta atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As informações do PAD e RAD no SIGAA devem ser compatíveis com outros sistemas de controle e registro da UFS, objetivando o cadastro único de atividades, sua utilização para fins de comprovação em relatórios de estágio probatório e progressão funcional e como instrumento de planejamento e divulgação institucional.

Parágrafo Único: Ao preencher o RAD, o docente deverá informar atividades efetivamente realizadas, mesmo aquelas que não estavam previstas no PAD referente ao mesmo período.

Art. 13. Esta Norma entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO Nº 05/2015/CONEPE ANEXO II

PROGRAMA DE ATIVIDADES DOCENTE (PAD)

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

DOCENTE:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

Atividades Específicas de Ensino

I – REGÊNCIA DE CLASSE

Código do Componente Curricular	Nome	Nível	Carga horária semanal do Componente	Carga horária semanal dedicada

1) TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA (ver Art. 8º).	
2) TOTAL DE CARGA HORÁRIA SEMANAL PARA: Planejamento de aulas; Elaboração de material didático; Avaliação do rendimento escolar; Atendimento aos alunos; Orientação discente em atividade de monitoria, estágio curricular, trabalho final de curso e Supervisão técnica de Estágio (Até 100% da carga horária dedicada em sala de aula)	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE REGÊNCIA (1+2)	

II – ORIENTAÇÃO DISCENTE

Matrícula do Discente	Nome	Tipo de Orientação*	Carga horária semanal dedicada
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE ORIENTAÇÃO DISCENTE			

* projetos de programas institucionais de iniciação à pesquisa PIBIC, PIBIC Jr. PIBITI e PIIC. Programas institucionais de iniciação à docência e tutoria PIBID e PET. Programas institucionais de iniciação à extensão PIBIX. Monografia. Orientação de monografia ou trabalhos de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu. Preceptoría de Residência Médica, Residência Docente e Residência Multiprofissional. Orientação de teses e dissertações de cursos regulares presenciais de pós-graduação stricto sensu. Tutoria de Empresa Junior. Outras modalidades de orientação que objetivem a formação, produção de conhecimento ou melhoria do desempenho acadêmico dos alunos

III – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

ATIVIDADE	Carga horária semanal dedicada
Estruturação e/ou reestruturação de cursos	
Montagem e/ou reformulação de currículos	
Elaboração e/ou revisão e atualização de Programas ou programas de curso;	
Elaboração de programas de capacitação de recursos humanos	
Coordenação didático-pedagógico de cursos e/ou níveis e/ou áreas de ensino da Educação Básica (não contar quando inserido na parte de atividade administrativa)	
Outras atividades	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	

IV. PROJETOS DE ENSINO PROJETO 1:

Título:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Número de alunos envolvidos:

Bibliografia:

Agência Financiadora ou Tipo de Projeto Institucional:

Nível de participação (coordenador, membro de equipe, assessor) :

Carga Horária Semanal Dedicada:

PROJETO 2: ...

PROJETO 3: ...

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PROJETOS DE ENSINO	
--	--

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DE ENSINO (I+II+III+IV)	
--	--

Atividades Específicas de Pesquisa

I. PROJETOS DE PESQUISA

PROJETO 1:

Título:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Agência Financiadora ou Tipo de Projeto Institucional:

Nível de participação (coordenador, membro de equipe, assessor) :

Carga Horária Semanal Dedicada:

Informações complementares

PROJETO 2: ...

PROJETO 3: ...

...

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PROJETOS DE PESQUISA	
--	--

II – OUTRAS ATIVIDADES DE PESQUISA

ATIVIDADE	Nome	Carga horária semanal dedicada
Consultoria ad hoc e preparação de pareceres científicos		
Editoração e/ou participação em conselhos editoriais e/ou consultivos de revistas científicas		
Representação acadêmica em conselhos, comitês profissionais e/ou órgão de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia e de políticas sociais		
Supervisão de estágio de Pós-doutorado na UFS e outras IFES		
II.TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE OUTRAS ATIVIDADES		

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DE PESQUISA (I+II)	
---	--

Atividades Específicas de Extensão

I. PROJETOS DE EXTENSÃO

PROJETO 1:

Título:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Número de alunos envolvidos:

Bibliografia:

Agência Financiadora ou Tipo de Projeto Institucional:

Nível de participação (coordenador, membro de equipe, assessor) :

Carga Horária Semanal Dedicada:

PROJETO 2: ...

PROJETO 3: ...

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PROJETOS DE EXTENSÃO	
--	--

II – OUTRAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	Nome	Carga horária semanal dedicada
Consultoria ad hoc e preparação de pareceres		



Editoração e/ou participação em conselhos editoriais e/ou consultivos de revistas extensionistas		
Comissões organizadoras de cursos, congressos, seminários, simpósios e atividades similares que oportunizem a veiculação de informação, nos diversos campos do saber e da cultura*		
Prestação de serviços prevista na legislação vigente**		
II. TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE OUTRAS ATIVIDADES		

COMISSÕES ORGANIZADORES*SEMINÁRIO 1:**

Tipo (seminários, simpósios, cursos e atividades similares):

Título:

Objetivos:

Comunidade atendida:

Período de realização:

Resultados Esperados:

Número de alunos envolvidos: Agência Financiadora:

Nível de participação (coordenador, membro de equipe, assessor):

Carga Horária Semanal Dedicada:

SEMINÁRIO 2: ...

SEMINÁRIO 3: ...

...

****SERVIÇOS****SERVIÇO 1:**

Tipo (assessoramento, consultoria):

Objetivos:

Comunidade atendida:

Número de alunos envolvidos: Agência Financiadora:

Nível de participação (coordenador, membro de equipe, assessor):

Carga Horária Semanal Dedicada:

SERVIÇO 2: ...

SERVIÇO 3: ...

...

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO(I+II+III)	
--	--

Exercício de Atividades Administrativas e de Representação

Atividade Administrativa

Cargo exercido (seguindo as opções do Art. 11):	Carga horária semanal dedicada

Atividade de Representação

CONSELHO/COMISSÃO* (exceto membro nato)	Carga horária semanal dedicada
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO	

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO(I+II)	
---	--

CARGA HORÁRIA TOTAL (A+B+C+D)
(Deve ser igual à do regime de trabalho do docente)

RESOLUÇÃO Nº 05/2015/CONEPE ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOCENTE (RAD)

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

DOCENTE:

MATRÍCULA:

LOTAÇÃO:

PRODUÇÃO:

Tipo de Produção*:

Título:

Autores:

Data:

Outras Informações:

Atividade (Projeto do PAD) Vinculada:

Tipo de Produção:

artigo de divulgação publicado em revistas ou jornais.

artigo técnico-científico publicado em anais de evento internacional e/ou nacional.

artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação nacional e/ou local.

artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente e/ou nacionalmente.

cartas geográficas, mapas ou similar publicadas em livros ou revistas indexadas.

livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do professor de Magistério Superior) com ISBN.

texto didático com a aprovação de Conselho Editorial ou comissão constituída para esse fim.

patente ou produto (aparelho, instrumento, equipamento, fármaco, outros) registrado (na área de atividade acadêmica do professor de Magistério Superior).

aplicativos computacionais registrados ou publicados em livros ou revistas indexadas.

trabalho apresentado com ou sem resumo publicado em eventos científicos ou artístico-culturais (coreográfico, literário, musical, outros) internacionais, nacionais, regionais e/ou locais.

tradução de artigo didático, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do professor de Magistério Superior).

transcrição de partitura musical, composição musical ou arranjo musical.

tradução e/ou edição (organização) de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do professor de Magistério Superior) a ser publicado com ISBN.

relatório final de pesquisa aprovado pela instância competente da UFS.

produção artística em mídia: documentários e/ou material didático, programa de televisão, rádio, vídeo ou vídeo-conferência, gravação e edição de CD, DVD ou outras mídias.

relatório, parcial ou final, de atividades (internacionais, nacionais, regionais ou locais) de extensão.

participação em concertos, recitais e apresentações diversas como instrumentista, orquestrador, arranjador, compositor, regente ou solista.

Outros tipos de produção.

ATIVIDADE:

Tipo de Atividade*:

Evento:

Forma de participação:

Data:

Outras Informações:

Atividade (Projeto do PAD) Vinculada:

Tipo de Atividade:

participação em banca examinadora de concurso público para Professor Titular ou Livre Docência, Adjunto, Assistente ou Auxiliar; professor substituto, nível médio e nível técnico.

participação em banca examinadora de monografia de Graduação.

participação em banca examinadora de qualificação de Mestrado ou Doutorado.

participação em banca examinadora de seleção de Doutorado, Mestrado e Especialização.

participação em banca examinadora de tese de Doutorado e/ou dissertação de Mestrado e/ou monografia de Especialização.

participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais e/ou nacionais e/ou regionais e/ou locais, como conferencista convidado.

participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais, nacionais, regionais e/ou locais, na Comissão Organizadora.

participação em oficinas, seminários e outros eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais, nacionais, regionais e/ou locais, como coordenador geral.

participação em visita ou missão internacional, devidamente autorizada pela instituição, para desenvolver atividades acadêmicas.

representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e execução de políticas públicas de ensino, ciência e tecnologia e de políticas sociais.

representação em conselhos e/ou comitês profissionais.

supervisão de estágio de Pós-doutorado na UFS e outras IFES.

tese de doutorado ou dissertação de mestrado em desenvolvimento.

tutoria de Empresa Junior.

atendimento a pacientes em Hospitais ou Ambulatórios Universitários, preferencialmente com a presença de alunos, como Prestação de Serviços de Extensão.

cursos e eventos de extensão, devidamente comprovadas por instância responsável pela emissão dos certificados

assessoria, minicurso em congresso, consultoria, pericia ou sindicância, (manutenção de obra artística) desenvolvimento.

Coordenação de Cursos e Eventos de Extensão.

Coordenação e/ou participação em programas e projetos de extensão.

Direção e montagem de espetáculos musicais, teatrais, dança e exposições apresentadas ao público.

Participação em atividades de atualização para docência no ensino superior.

Assessoria, direção de museus e divisão de atividades desportivas ou coordenação de Unidade ou Programa.

Coordenação de atividades complementares que ocorrem sob a responsabilidade de um professor de Magistério Superior.

Coordenação de setores acadêmicos de apoio: laboratórios, núcleos de estudos, bibliotecas, oficinas órgãos similares, designada por Portaria.

Participação como membro de conselhos e colegiados, exceto membro nato, e de comissões permanentes ou temporárias.

Outras atividades.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015

RESOLUÇÃO Nº 06/2015/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Matemática - PROMAT.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente e, em especial, a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Ciências Exatas e da Terra da UFS, aprovado em 13.01.2015;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Cons^a DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA, ao analisar o processo nº 19.345/2014-79;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Matemática - PROMAT, nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 42/2010/CONEPE.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício



RESOLUÇÃO Nº 06/2015/CONEP

ANEXO

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Sergipe (PROMAT) manterá o Curso de Mestrado Strictu Sensu em Matemática com o objetivo de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando formar profissionais pós-graduados para as Universidades Brasileiras, Institutos de Pesquisa, Extensão e Ensino.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Matemática compreenderá a um nível de formação de Mestrado que irá conferir o grau de Mestre em Matemática, tendo nos seus objetivos específicos:

aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, e, agrupar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificada para compreender, refletir e atuar em processos sistêmicos, científicos e tecnológicos na área da Matemática de maneira interdisciplinar.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Matemática (PROMAT) será responsável pelo Curso de Mestrado Acadêmico em Matemática da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa associado, desenvolvido conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 5º O PROMAT está vinculado a um Comitê de Pós-Graduação.

Art. 6º A estrutura administrativa do PROMAT é composta de:

um Colegiado;
um Coordenador;
um Coordenador Adjunto, e,
uma Secretaria Administrativa-Acadêmica.

Art. 7º O Colegiado será composto por 10 (dez) docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Matemática e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador do Programa.

§ 1º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão membros nato do colegiado.

§ 2º No caso do número de docentes permanentes exceda 30 (trinta), o número de docentes no Colegiado será o menor inteiro acima de 1/3 (um terço) dos docentes permanentes.

§ 3º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão escolhidos pelos docentes permanentes e pelo representante discente no Colegiado por meio de votação e por maioria simples dos votos.

§ 4º Os docentes permanentes que comporão o colegiado serão eleitos dentre e pelos seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, permitindo uma recondução, através de eleição a ser organizada pela Coordenação do Programa de pós-graduação através de edital para realização do processo eleitoral.

§ 5º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto deverá ser entregue à Coordenação do Programa no período definido pelo Colegiado, em edital.

§ 6º A representação discente será composta por um membro eleito dentre e pelos alunos regularmente matriculados no PROMAT para o mandato de um ano.

§ 7º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 8º O Colegiado reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por seu presidente ou por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante convocação escrita e/ou por meio eletrônico (e-mail), com presença da maioria simples dos seus membros.

§ 1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias devem respeitar um mínimo de 48 (quarenta e oito) e 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, respectivamente.

§ 2º As deliberações do Colegiado do Programa de

Pós-Graduação em Matemática da UFS serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º O integrante do Colegiado perde o mandato ao faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, salvo por motivo justificado.

Art. 9º O Colegiado do Programa será regido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Matemática em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Sergipe:

o Coordenador e o Coordenador Adjunto devem, necessariamente, serem professores efetivos da UFS; o Coordenador e o Coordenador Adjunto serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;

o Coordenador Adjunto substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;

nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Coordenador Adjunto assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado do Programa, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao Programa, e em segundo lugar o maior tempo de vinculação do membro na Instituição;

no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Coordenador Adjunto, observar-se-á o seguinte: se tiverem decorrido 1/2 (um meio) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato;

se não tiverem decorrido 1/2 (um meio) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, eleição para um novo mandato;

na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, realizar eleição para os cargos.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do Programa de pós-graduação em Matemática:

exercer a supervisão didática dos cursos que compõem o Programa, bem como propor medidas e providências visando à melhoria da formação oferecida pelo(s) curso(s);

aprovar a lista de oferta de disciplinas dos cursos e seus respectivos professores, para cada período letivo;

avaliar as disciplinas do currículo, sugerindo modificações, quando necessário, inclusive quanto a número de créditos e critérios de avaliação;

apreciar e sugerir nomes de professores para orientar alunos de mestrado, e para ministrar disciplinas nos cursos do Programa, na forma definida pelo seu regimento;

apreciar, diretamente ou através de comissão, planos de trabalho que visem à elaboração de dissertação; aprovar nomes de examinadores que constituam bancas de julgamento de defesa de dissertação de mestrado;

propor o desligamento de alunos, nos casos não previstos nesta Resolução e/ou no regimento do curso; opinar sobre qualquer assunto de ordem acadêmica que lhe seja submetido pelo coordenador do curso;

alterar o regimento do Programa e encaminhá-lo, após aprovação interna, ao Comitê de Pós-Graduação do qual faça parte, para apreciação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e posterior encaminhamento ao CONEPE, para a homologação final;

analisar e decidir acerca da proposta de distribuição de bolsas de estudo elaborada pela comissão de bolsas do Programa, a qual terá, na sua constituição, além do coordenador do Programa, o mínimo de um representante do corpo docente e um representante do corpo discente;

julgar e deliberar sobre credenciamento e descredenciamento de professores, atendendo às normas específicas do Programa e gerais da Pós-Graduação, e, decidir sobre a instauração de processos administrativos envolvendo discentes ou docentes do Programa, a fim de coibir atos e práticas que estejam em desacordo com regras específicas e com a ética científica de forma geral.

Parágrafo Único: Os recursos às decisões do colegiado dos Programas deverão ser encaminhados ao Comitê de Pós-Graduação do qual o Programa faça parte.

Art. 12. A Coordenação do PROMAT é vinculada ime-

diatamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), independente da lotação física de sua secretaria administrativa.

Art. 13. Ao coordenador de Programa de pós-graduação compete:

responder pela coordenação e representar o colegiado do Programa;

cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da UFS, desta Resolução, e do Regimento Interno do Programa;

cumprir e fazer cumprir as deliberações do colegiado do Programa e dos órgãos da administração superior da universidade;

convocar e presidir as reuniões do colegiado do Programa;

submeter, ao colegiado do Programa, o plano das atividades a serem desenvolvidas em cada período letivo, que deverá incluir a lista de disciplinas oferecidas, e, após aprovação, registrá-lo nas instâncias competentes da UFS;

submeter ao colegiado os programas de adaptação e os processos de aproveitamento de estudos;

enviar, anualmente à POSGRAP relatório de credenciamento e descredenciamento dos docentes do Programa;

submeter ao colegiado do Programa os nomes dos membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para defesas de tese ou dissertação, ouvindo para isso o orientador do aluno;

adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em nome do colegiado do curso, submetendo-as à ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente;

zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e empenhar-se na obtenção de recursos necessários ao seu bom funcionamento, e, colaborar com a COPGD e com a POSGRAP nos assuntos da pós-graduação.

Parágrafo Único: O coordenador adjunto deve auxiliar o coordenador do Programa nas atribuições listadas no caput deste artigo, inclusive substituindo-o em seus impedimentos e em suas ausências, porém, estando subordinado a ele.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 14. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Matemática deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Os docentes serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo às especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores, visitantes e permanentes que não são membros do Colegiado não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Matemática professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 15. São atribuições do Corpo Docente:

ministrar aulas;

orientar trabalhos de pesquisa;

participar de comissões de seleção e examinadoras;

orientar trabalhos acadêmicos, e, desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o curso.

Art. 16. Para ser credenciado ou credenciado no Programa de Pós-Graduação em Matemática, através de candidatura própria ou por indicação de um docente integrante do Colegiado, o docente deverá ter disponibilidade para lecionar disciplinas da grade curricular do curso; ter disponibilidade para orientação dos alunos do Programa; ter publicação de um artigo em periódico QUALIS A1, A2, B1, B2 ou B3 ou dois artigos QUALIS B4 ou B5 na área do programa, nos últimos três anos.

Art. 17. Será descredenciado o docente que nos últimos três anos não tenha publicado pelo menos um artigo em periódico QUALIS A1, A2, B1, B2 ou B3 ou dois artigos QUALIS B4 ou B5 na área do programa.



CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 18. São duas as categorias de alunos do Programa de Pós-Graduação em Matemática da UFS: alunos regulares, e, alunos especiais.

§ 1º Alunos regulares são aqueles matriculados em Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, observados os requisitos previstos no Capítulo V deste Regimento.

§ 2º São alunos especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas pelo Programa, visando a obtenção de créditos.

Art. 19. Os alunos regulares devem ser portadores de diplomas de cursos de graduação nas áreas afins à Matemática, de Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação em vigor.

Art. 20. Os alunos especiais devem ser graduados ou graduandos em cursos nas áreas afins à Matemática, de Instituições de Ensino Superior, nacionais ou estrangeiras.

Art. 21. O aluno especial que desejar passar para a condição de aluno regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de alunos regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de aluno especial para a condição de aluno regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.

Art. 22. Alunos regulares que foram alunos especiais da UFS podem solicitar à coordenação do Programa que as disciplinas nas quais tenham sido aprovados quando eram alunos especiais sejam aproveitadas, cabendo esta decisão ao colegiado do Programa.

Art. 23. Cada aluno especial poderá se matricular em até 02 (duas) disciplinas por semestre e no máximo por dois semestres consecutivos na mesma disciplina, sendo o primeiro aquele no qual tenha sido aprovado no processo seletivo como aluno especial.

Art. 24. Os alunos especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese.

Parágrafo Único: O candidato selecionado como aluno especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pela COPGD/POSGRAP/UFS, automaticamente perderá sua vaga.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 25. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

§ 1º O edital de abertura das inscrições para seleção será homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado em Matemática da Universidade Federal de Sergipe os portadores de diploma de graduação em matemática ou áreas afins, que apresentarem a documentação conforme o edital.

§ 3º O Colegiado deferirá o pedido de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada.

Art. 26. Os critérios para a seleção dos candidatos, cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção, serão estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Art. 27. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante calendário definido pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática, de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da POSGRAP.

Parágrafo Único: O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 28. A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em "DISSERTAÇÃO".

Art. 29. Com a concordância do seu professor-orientador, e desde que ainda não tenha sido ministrada metade da carga horária correspondente, o aluno poderá solicitar ao colegiado o trancamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas.

§ 1º Os pedidos de trancamento de disciplinas estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, o qual levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente

em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 2º Não será permitido o trancamento de uma mesma disciplina duas vezes.

Art. 30. É permitido ao aluno requerer o colegiado trancamento de matrícula no curso, quando houver motivo justo, devidamente comprovado, e com anuência do orientador.

§ 1º É permitido ao aluno requerer trancamento da matrícula no curso por um período letivo durante o mestrado.

§ 2º Durante o período sob trancamento, não estará suspensa a contagem de tempo para determinação do prazo máximo de duração do curso.

§ 3º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo colegiado do Programa e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

CAPÍTULO VI DOS CRÉDITOS

Art. 31. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único: Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, práticas, seminários, pesquisa e redação de dissertação.

Art. 32. Dos créditos a serem obtidos, o aluno regular deverá cumprir para o Mestrado:

24 créditos obrigatórios dentro do elenco de disciplinas do curso;

12 créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso, e,

Dissertação que tem caráter obrigatório.

Art. 33. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros cursos de mestrado e doutorado reconhecidos, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa, não podendo exceder a 50% (cinquenta por cento) dos créditos em disciplinas do curso.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 34. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;

B – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;

C – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;

D – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;

E – Frequência Insuficiente, corresponde a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º Será considerado aprovado na disciplina o aluno que, necessariamente, apresentar frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento das atividades desenvolvidas e conceito igual ou superior a "C".

§ 2º Serão excluídos do Programa os alunos que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes e que não cumprirem qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais:

se deixar de efetuar matrícula;

se não concluir as atividades do Mestrado no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 35. O candidato que obtiver conceito D ou E em qualquer uma das disciplinas poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final, será atribuído o nível obtido posteriormente, devendo, entretanto, o nível inicial constar do histórico escolar.

CAPÍTULO VIII

DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM UMA LÍNGUA ESTRANGEIRA

Art. 36. O exame de proficiência em uma língua estrangeira tem caráter obrigatório para alunos regulares do PROMAT.

Art. 37. O exame de proficiência em uma língua estrangeira será estabelecido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 38. O estágio de docência para alunos regulares do PROMAT tem caráter obrigatório para os bolsistas de agências de fomento que assim o exijam, e caráter optativo para os demais alunos.

Art. 39. O estágio de docência do Mestrado em Matemática será realizado em ensino universitário de graduação nos Departamentos de lotação dos docentes do curso, com duração de um semestre letivo, levando-se em consideração uma carga-horária total mínima de 40 (quarenta) horas integralizadas em 03 (três) horas semanais.

Art. 40. A atuação do discente limita-se apenas ao auxílio ao professor, competindo a este a integral responsabilidade pela disciplina.

Art. 41. O estágio de docência deverá ser supervisionado por um professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Matemática definido pela coordenação.

Art. 42. A inscrição para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

Art. 43. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com os Departamentos na área de Ciências Exatas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 44. O estudante deverá apresentar um relatório e plano de trabalho detalhado, aprovado pelo orientador, contendo:

Nome, código da disciplina e turma;

Carga horária;

Conteúdo ministrado;

Técnica de ensino utilizada;

Relação dos alunos que frequentaram a disciplina/turma, e,

Resultado final.

CAPÍTULO X DA ORIENTAÇÃO

Art. 45. Todo aluno regular terá direito a um orientador de dissertação, dentre os professores credenciados no corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O possível orientador será escolhido de acordo com os temas oferecidos pelos docentes e organizados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática, por ocasião da matrícula institucional.

§ 2º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 3º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 4º O aluno regular do Curso de Mestrado em Matemática poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador), de acordo com Instrução Normativa para credenciamento de co-orientadores.

Art. 46. Os orientadores e co-orientadores deverão possuir o título de doutor e:

estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,

empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Matemática e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, preservando-se os prazos de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 47. Cabe ao orientador:

orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;

verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;

dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando



do, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho; solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras, e, cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática. Art. 48. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO XI DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO

Art. 49. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal de Sergipe será o de Mestre em Matemática.

Art. 50. O documento gerado no curso, ou seja, a Dissertação constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 51. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

integralização obrigatória de um mínimo de 36 créditos em disciplinas obrigatórias e optativas; obtenção de frequência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente;

realização do Estágio de Docência, de acordo com o capítulo IX;

aprovação na defesa pública da dissertação; permanência no curso pelo período regulamentar, e, entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a defesa pública;

Art. 52. Para apresentação da dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes, e realizado o Estágio de Docência no caso de bolsistas, observados a obrigatoriedade prevista no Capítulo IX e os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A dissertação deverá ser redigida de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 53. O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora e data da defesa.

§ 1º O estudante, com anuência do orientador, encaminhará os exemplares da dissertação ao Coordenador do Programa, com antecedência mínima de 15 dias antes da data sugerida para a defesa da dissertação.

§ 2º O orientador apresentará 5 (cinco) nomes, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, nos termos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática na forma de Instrução Normativa.

Art. 54. A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 3 (três) membros titulares e dois suplentes, indicados pelo Colegiado do Programa dentre os nomes encaminhados pelo orientador.

§ 1º O orientador e o(s) co-orientador(es) (se houver) não podem integrar a banca simultaneamente.

§ 2º Os membros da Banca Examinadora devem ser portadores do grau de doutor.

§ 3º Na composição das bancas examinadoras de dissertação, é obrigatória a participação de pelo menos 01 (um) profissional externo ao Programa de Pós-Graduação em Matemática, portador de título de doutor ou equivalente.

§ 4º A formação das bancas examinadoras poderá ser composta por membros de forma não presencial através de equipamento de teleconferência, devendo ser garantida, a conexão adequada e de boa qualidade durante todo o processo de avaliação do mestrando, inclusive durante a decisão final da banca quando à sua aprovação ou não.

§ 5º A defesa pública da dissertação consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.

§ 6º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo

ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do Curso de Mestrado em Matemática.

Art. 55. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre a aprovação ou reprovação da dissertação do candidato por maioria dos votos.

§ 1º Ao candidato reprovado, o Colegiado poderá julgar mediante solicitação nova oportunidade. Caso indeferido pelo colegiado caberá recurso junto ao Comitê de Pós-Graduação ao qual o Programa de Pós-graduação em Matemática estiver subordinado, respeitado o prazo máximo previsto de conclusão do curso.

§ 2º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 56. O mestrando apresentará à Coordenação do Programa a dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO XII DOS PRAZOS

Art. 57. O prazo máximo para apresentação dos temas de dissertação, encaminhados pelos orientadores à Coordenação do PROMAT, é de 12 (doze) meses após a realização da matrícula dos novos alunos regulares no Programa, e apresentada em reunião do Colegiado após discussão da viabilidade.

Art. 58. Os prazos, mínimo e máximo, para a integralização de créditos teóricos e defesa da dissertação serão 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, a partir da matrícula institucional no Curso de Mestrado em Matemática.

§ 1º É permitido ao aluno requerer prorrogação do prazo, devidamente comprovado, com anuência do orientador.

§ 2º Os pedidos de prorrogação serão apreciados pelo Colegiado do PROMAT, e não poderão exceder 06 (seis) meses.

CAPÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 59. O aluno será desligado do programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, bem como nas seguintes situações:

quando tiver 02 (duas) reprovações em disciplinas;

quando exceder os prazos de duração do curso;

for reprovado 2 (duas) vezes no exame de Proficiência em Língua Estrangeira;

for reprovado 2 (duas) vezes na defesa da dissertação; caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Matemática, ou,

por decisão do colegiado, a pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática, cabendo recurso seguidamente ao Comitê de Ciências Exatas e da Terra, à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015

RESOLUÇÃO Nº 07/2015/CONEPE

Aprova alteração do Anexo II da Resolução nº 95/2011/CONEPE do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração do posicionamento das disciplinas da estrutura curricular do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação;

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do referido Curso de Graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas;

CONSIDERANDO a aprovação de quebra de pré-requi-

sito pelo Núcleo Docente Estruturante do Núcleo de Ciência da Informação;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. DANIEL MARANHA DA ROCHA, ao analisar o processo nº 4363/2014-56;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime desse Conselho, em sua Reunião Extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do Anexo II da Resolução nº 95/2011/CONEPE do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação, conforme Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Excluir o pré-requisito CINFO0023 - Informação e Cidadania, da disciplina CINFO0037 - Serviço de Informação e Referência, para o Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação.

Art. 3º Esta Resolução entra vigor no primeiro semestre de 2015, revoga as disposições em contrário e altera o Anexo II da Resolução nº 95/2011/CONEPE.

Sala de Sessões, 06 de março de 2015.

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 07/2015/CONEPE ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECNOMIA E DOCUMENTAÇÃO - BACHARELADO - NOTURNO

Integralização do Curso: Mínimo de 8 e máximo de 14 períodos

Duração: 04 (mínimo) a 06 (média) anos

Carga Horária: 2640 horas

CR: Obrigatórios: 144 Optativos: 16

Atividades Complementares: 16

Créditos por Semestre: Mínimo: 14 Médio: 21

Máximo: 28



CÓDIGO	DISCIPLINA	CR	CH	PEL	PRÉ-REQ.
PRIMEIRO SEMESTRE					
CINF00001	Administração Aplicada à Biblioteconomia I	04	60	4.00.0	-
CINF00002	Metodologia Científica Aplicada à Biblioteconomia	04	60	2.00.2	-
CINF00021	Introdução à Biblioteconomia	04	60	4.00.0	-
HIST0118	Arquivologia	04	60	2.00.2	-
LETR0340	Produção e Recepção de Texto I	04	60	2.02.0	-
SUBTOTAL DE CRÉDITOS		20	300	-	-
SEGUNDO SEMESTRE					
CINF00022	Pesquisa Aplicada à Biblioteconomia	04	60	2.02.0	CINF00021/PRO
CINF00003	Introdução à Representação Descritiva	04	60	2.02.0	CINF00021/PRO
CINF00004	Administração Aplicada à Biblioteconomia II	04	60	4.00.0	CINF00001/PRO
LETR0341	Produção e Recepção de Texto II	04	60	2.02.0	LETR0340/PRO
	Disciplina Optativa	04	60	-	-
SUBTOTAL DE CRÉDITOS		20	300	-	-
TERCEIRO SEMESTRE					
CINF00030	Representação Temática I	04	60	2.02.0	CINF00022/PRO
CINF00034	Representação Descritiva I	04	60	2.02.0	CINF00022/PRO
CINF00032	Linguagem de Indexação I	04	60	2.02.0	CINF00022/PRO
CINF00005	Unidades de Informação I	04	60	4.00.0	CINF00021/PRO
CINF00010	Letramento e Competência Informacional	04	60	4.00.0	CINF00021/PRO
SUBTOTAL DE CRÉDITOS		20	300	-	-
QUARTO SEMESTRE					
CINF00031	Representação Temática II	04	60	2.02.0	CINF00030/PRO
CINF00033	Linguagem de Indexação II	04	60	2.02.0	CINF00032/PRO
CINF00035	Representação Descritiva II	04	60	2.02.0	CINF00034/PRO
CINF00006	Estatística Aplicada à Biblioteconomia	04	60	2.02.0	CINF00021/PRO
CINF00007	Unidades de Informação II	04	60	4.00.0	CINF00005/PRO
SUBTOTAL DE CRÉDITOS		20	300	-	-
QUINTO SEMESTRE					
CINF00024	Normatização de Documentos	04	60	2.02.0	CINF00022/PRO
CINF00037	Serviço de Informação e Referência	04	60	4.00.0	-
CINF00041	Sistemática da Leitura Infantil	04	60	4.00.0	CINF00021/PRO
CINF00008	Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Biblioteconomia I	04	60	1.01.2	-
	Disciplina Optativa	04	60	-	-
SUBTOTAL DE CRÉDITOS		20	300	-	-
SEXTO SEMESTRE					
CINF00046	Técnicas de Arquivo	04	60	4.00.0	CINF00021/PRO
CINF00009	Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Biblioteconomia II	04	60	1.01.2	CINF00008/POR
CINF00048	Desenvolvimento de Coleções	04	60	4.00.0	CINF00037/PRO
CINF00023	Informação e Cidadania	04	60	4.00.0	CINF00021/PRO
	Disciplina Optativa	04	60	-	-
SUBTOTAL DE CRÉDITOS		20	300	-	-
SÉTIMO SEMESTRE					
CINF00052	Estágio Supervisionado em Biblioteconomia I*	12	180	2.00.10	120 Créditos/PRO
CINF00054	Trabalho de Conclusão de Curso I*	04	60	4.00.0	120 Créditos/PRO
	Disciplina Optativa	04	60	-	-
CINF00056	Atividades Complementares	16	240	-	-
SUBTOTAL DE CRÉDITOS		36	540	-	-
OITAVO SEMESTRE					
CINF00053	Estágio Supervisionado em Biblioteconomia II*	08	120	4.00.4	CINF00052/PRO
CINF00055	Trabalho de Conclusão de Curso II*	12	180	4.00.8	CINF00054/PRO
SUBTOTAL DE CRÉDITOS		20	300	-	-
TOTAL DE CRÉDITOS		176	2640	-	-

OBS.: PRO: Pré-requisito obrigatório
As disciplinas assinaladas com "*" são consideradas eminentemente práticas.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015



RESOLUÇÃO Nº 08/2015/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião – PPGCIR.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente e, em especial, a Resolução nº 25/2014/CONEPE;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação de Ciências Humanas, aprovado em 05.12.2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, Cons. AUGUSTO CÉSAR VIEIRA DOS SANTOS, ao analisar o processo nº 25.278/2014-21;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião - PPGCIR, nos termos do Anexo que integra a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 45/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição
de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 08/2015/CONEPE

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO – PPGCIR

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião – PPGCIR – será constituído por docentes efetivos e colaboradores.

Art. 2º Para integrar o Corpo Permanente do Mestrado o docente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

possuir título de Doutor que se enquadre nos critérios de Interdisciplinaridade estabelecidos pela CAPES que regem a Área de Ciências da Religião;

haver publicado nos últimos cinco anos dois trabalhos científicos em periódicos nacionais indexados e qualificados na área de Ciências da Religião ou afins (Qualis CAPES);

haver participado de no mínimo um evento acadêmico nacional ou internacional com publicação de texto completo, e,

possuir orientação de projetos de pesquisa, TCC ou Dissertações concluídas.

Art. 3º Para integrar o Corpo docente do Mestrado como Professor Colaborador, o docente deverá, além de possuir o título de Doutor, atender a, pelo menos, um (01) dos critérios do Art. 2º.

Parágrafo Único: O número de docentes colaboradores do Mestrado não poderá ser superior a um terço do total de professores do Corpo Permanente.

Art. 4º O docente poderá ser descredenciado por solicitação de sua autoria ou quando deixar de preencher os requisitos mínimos exigidos pelo processo de credenciamento do PPGCIR.

Parágrafo Único: O Programa descredenciará, mediante aprovação do Colegiado, o docente que não demonstrar interesse em desenvolver atividades de ensino, pesquisa e orientação no PPGCIR por dois semestres consecutivos.

Art. 5º Os docentes do Programa deverão desenvolver atividades de ensino, de pesquisa e de orientação.

Parágrafo Único: Cada orientador deverá ter, no mínimo, 01 (uma) orientação no Triênio. O número máximo de orientandos, por seleção, não deverá ultrapassar o total de 02 (dois) discentes, priorizando com isso, uma distribuição equitativa entre os professores do corpo docente.

Art. 6º Os docentes do Programa serão avaliados, a cada ano, por uma comissão interna composta por dois membros escolhidos em reunião que, juntamente com o Coordenador, analisará as atividades desenvolvidas pelos docentes permanentes ao longo do ano e, quando necessário, emitirá relatórios dirigidos aos docentes solicitando possíveis adequações de suas atividades às exigências avaliativas da CAPES. Para tanto, os docentes deverão manter atualizados seus Currículos Lattes

no Sistema Plataforma Lattes/CNPq. O não cumprimento das sugestões poderá acarretar o desligamento do Docente do Programa.

Art. 7º A avaliação do Relatório será realizada por comissão de 03 (três) professores integrantes do Corpo Permanente designada pelo Colegiado para tal objetivo.

Art. 8º Os credenciamentos e descredenciamentos somente serão passados para a COPGD anualmente após a avaliação do Colegiado.

Art. 9º Para credenciamento, o Docente permanente deverá publicar durante o triênio no mínimo um artigo em periódico nacional ou internacional na área de Ciências da Religião e ter participado de atividades (seminários, congressos, etc.) com trabalho e publicação (Resumo ou texto completo).

Parágrafo Único: Os integrantes do corpo docente que não satisfizerem as exigências prescritas por este Regimento serão descredenciados.

CAPÍTULO II

DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 10. O Colegiado do PPGCIR será constituído por, no mínimo, sete docentes efetivos do Programa e um discente eleito diretamente pelos alunos regularmente inscritos no Programa com mandato de 01 ano.

§ 1º O Coordenador e Vice-Coordenador, serão eleitos pelos Docentes permanentes do Programa e representação discente para um mandato de dois anos renováveis por igual período.

§ 2º Competirá ao Coordenador do Programa, concluído o tempo de mandato, convocar nova eleição definindo: data, horário e local de realização da eleição.

§ 3º Os recursos contra o colegiado do curso devem ser encaminhados para decisão do Comitê de acordo com as normas de Pós-Graduação da UFS.

Art. 11. O Colegiado reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador e deliberará com maioria simples dos seus membros em primeira convocação, e com qualquer número de presentes em segunda, após 20 minutos de tolerância, desde que não haja mudança de pauta.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

Art. 12. O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da UFS oferece Curso em nível de Mestrado, com duração fixada nas Normas de Pós-Graduação da Universidade.

Art. 13. O Curso de Mestrado totalizará 24 (vinte e quatro) créditos divididos do seguinte modo:

obrigatórios: 16 créditos divididos em 3 (três) disciplinas comuns às áreas e 2 (dois) seminários de pesquisa a serem cursados no 3º e 4º semestres de 2 (dois) créditos cada, e, optativos: 08 créditos.

§ 1º Somar-se-ão aos créditos obrigatórios 20 (vinte) créditos referentes ao trabalho de Dissertação não computados na grade geral dos 24 créditos totais.

§ 2º Além das disciplinas obrigatórias e optativas, o aluno deverá matricular-se, obrigatoriamente, no tirocínio docente que consiste na prática pedagógica do mestrando em curso de ensino superior da UFS durante um semestre que deverá ser acompanhado pelo professor ministrante da disciplina e que, em comum acordo com o orientador, discutirá o plano a ser desenvolvido pelo discente.

§ 3º O aluno matriculado no tirocínio poderá integrar 1 (um) crédito.

Art. 14. O acesso ao Mestrado dar-se-á através de aprovação em processo seletivo, regulamentado no capítulo específico do presente Regimento.

Art. 15. O aluno do Mestrado deverá concluir o curso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 06 meses (máximo).

§ 1º O prazo máximo para integralização dos créditos de disciplinas será de 03 (três) semestres letivos.

§ 2º Até o final do terceiro semestre letivo o aluno deverá submeter o trabalho que está desenvolvendo a exame de qualificação. O não cumprimento desta exigência acarretará o desligamento do discente do Programa.

§ 3º O aluno, regular, poderá solicitar prorrogação, por seis meses, desde que o Orientador autorize justificando os motivos e após aprovação pelo Colegiado. Em caso de gestação, a aluna terá direito a licença maternidade conforme legislação trabalhista. O nascimento de um filho pode, em casos aprovados pelo Colegiado,

somado com a licença maternidade, atingir no seu total 06 meses.

Art. 16. Os trabalhos apresentados para exame de qualificação serão avaliados por comissão de três docentes, permanentes ou colaboradores composta, além do orientador, por dois docentes, um interno e outro externo ao PPGCIR, sugeridos pelo Orientador. A banca deverá ser homologada em reunião do Colegiado. A não aprovação do trabalho implicará no desligamento o discente do Programa.

Art. 17. O Programa permitirá a matrícula de alunos especiais em disciplinas, mediante realização de Edital público.

§ 1º O limite máximo será de dez alunos especiais por turma.

§ 2º Cada aluno especial só poderá integralizar até 08 (oito) créditos do Programa.

§ 3º Os períodos de trancamento não suspenderão a contagem para o término do curso. O aluno só poderá trancar o curso por um período máximo de 01 (um) semestre.

§ 4º O aluno poderá ser desligado do Programa em caso de abandono de disciplina.

Art. 18. Disciplinas ou atividades cursadas, em um prazo não inferior a cinco anos, em cursos da UFS, poderão ser aproveitadas como crédito, no máximo de 04 (quatro), desde que encaminhada a solicitação ao Colegiado e aprovada pelo mesmo. Cumpre observar a necessidade de adequação temática e ementário compatíveis com as disciplinas previstas na grade curricular do PPGCIR.

Art. 19. A conclusão do curso dar-se-á com a apresentação e defesa de Dissertação em sessão pública.

§ 1º Os membros da banca examinadora atribuirão o resultado aprovado ou reprovado seguindo as normas de Pós-Graduação da UFS.

§ 2º No início da sessão, o aluno deverá dispor de 20 minutos para apresentação do trabalho.

§ 3º Cada examinador disporá de 30 minutos para arguição, cabendo o mesmo tempo ao aluno, para defesa.

§ 4º Mediante acordo entre examinador e aluno, poderão ser utilizados 60 minutos para debate.

Art. 20. As bancas examinadoras das Dissertações, previstas nas Normas de Pós-Graduação da UFS, serão compostas por três membros avaliadores dispostos do seguinte modo: Presidente (Orientador), Avaliador I (Membro interno convocado do PPGCIR), Avaliador II (Externo ao Programa) e um suplente.

Parágrafo Único: A sugestão de nomes que comporão a banca deverá ser encaminhada com, no máximo, 60 dias antes da defesa ao Colegiado para aprovação.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 21. O processo seletivo terá como base o modelo geral dos Editais propostos pela POSGRAP-UFS.

Parágrafo Único: Qualquer especificação ou adequação do Edital à estrutura do PPGCIR, essa não poderá ir de encontro às normas da POSGRAP-UFS.

Art. 22. Poderão inscrever-se no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião, no nível de Mestrado, alunos provenientes de Cursos de Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC.

Art. 23. Os candidatos, no momento de inscrição à seleção dos cursos do Programa, deverão apresentar: Currículo Vitae do Sistema de Currículos Lattes/CNPq devidamente comprovado;

fotocópia do diploma de graduação e histórico escolar, conforme for o caso;

fotocópias de documentos pessoais: carteira de identidade, CPF, título de eleitor e certificado de serviço militar, se do sexo masculino;

comprovante de pagamento de taxa de inscrição;

projeto de Dissertação de Mestrado, com um máximo de 10 (dez) páginas enquadrado nas linhas de pesquisa do Núcleo, a ser desenvolvido ao longo do curso, contendo, no mínimo: título, linha de pesquisa, introdução com os antecedentes do problema, motivação e estado da arte, objetivo geral e específicos, procedimentos metodológicos, cronograma e bibliografia, com indicação de provável orientador;

formulário de inscrição devidamente preenchido, em que conste indicação de língua(s) estrangeira(s) para exame, e,

duas fotos 3x4.

Art. 24. Para a matrícula institucional, em condição de provável concludente, deverá ser apresentado o Atestado de Colação de Grau ou equivalente.



§ 1º O prazo máximo para a abertura do processo de pedido da emissão de diploma é de 6 meses.

§ 2º A distribuição de Bolsas caberá a Comissão específica composta por 3 (três) professores com vigência de mandato por 2 (dois) anos, permitindo-se renovação por mais 2 (dois) anos. Os critérios gerais para distribuição seguirá a seguinte ordem: a) Classificação superior (nota) no Processo seletivo submetido e b) não possuir vínculo empregatício; em caso de empate será empregado o critério de melhor avaliação no Currículo Lattes.

§ 3º Cabe a Comissão de Bolsas com mandato em vigência acompanhar as atividades dos bolsistas e, em caso de uma avaliação negativa, sugerir a suspensão da Bolsa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa em Ciências da Religião.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015

RESOLUÇÃO Nº 09/2015/CONEPE

Aprova alteração no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 02/2002, de 19 de fevereiro de 2002 que Institui as DCN's para os cursos de Farmácia;

CONSIDERANDO as resoluções CNE/CP nº 01/2004 de 17 de junho de 2004, CNE/CP nº 01/2012 de 30 de maio de 2012 e CNE/CP nº 02/2012 de 15 de junho de 2012 que tratam respectivamente das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Educação em Direitos Humanos e Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução 37/2014/CONEPE, que aprova a oferta de disciplinas na modalidade semi-presencial para os cursos de graduação presenciais da UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. WAGNER FERREIRA SANTOS, ao analisar o processo nº 25.123/14-95;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão deste conselho em Reunião Extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, código 272, turno vespertino, e do qual resulta o grau de Bacharel em Farmácia.

Art. 2º O curso de Graduação em Farmácia tem como justificativas:

a atuação do farmacêutico no desenvolvimento tecnológico de áreas potenciais da produção de medicamentos, insumos farmacêuticos e cosméticos, com influência direta no crescimento econômico do Estado; a qualificação tecnológica da produção de alimentos e nutrição parenteral, em franca expansão, do Estado de Sergipe;

o atendimento às políticas institucionais de interação ensino-serviço, integrando a UFS ao Sistema Único de Saúde, no que concerne às demandas socioculturais associadas à necessidade de acesso e ao uso racional de medicamentos, e,

a formação específica para áreas ligadas às análises clínicas e toxicológicas, em especial das doenças e agravos mais prevalentes e com características singulares do Estado de Sergipe e região Nordeste.

Art. 3º O curso tem como objetivos:

Geral: formar profissionais Farmacêuticos que contemplem a formação geral integrada à formação especializada para o exercício das diferentes solicitações profissionais, com base no rigor científico e intelectual.

Específicos:

refletir criticamente sobre a realidade do exercício da profissão farmacêutica, fundamentando-se em uma visão histórica, social, filosófica, política, cultural e econômica;

definir propostas que possam conduzir a formação do profissional farmacêutico a partir da socialização dos estudos, visando mudanças no quadro atual. Desenvol-

vido projetos de extensão junto à comunidade; elaborar estudos e pesquisas científicas visando à melhoria da qualidade de ensino nesta área e estimulando novas descobertas, a partir da iniciação científica, e, criar condições para o profissional farmacêutico devolver a sociedade à compreensão das questões que envolvem a acessibilidade ao medicamento assim como a todos os insumos e serviços diretamente prestados pelo profissional farmacêutico tais como as análises clínicas, toxicológicas e bromatológicas.

Art. 4º O curso formará um profissional com o seguinte perfil:

uma formação generalista, humanista, crítica e reflexiva;

a capacidade de atuar como agente promotor da saúde coletiva e individual dentro de sua área de atuação; com habilidades que possibilitem a construção de políticas de saúde e de atuar em equipes multidisciplinares em todos os níveis de atenção à saúde;

de conhecimentos técnicos e científicos satisfatórios para a sua atuação profissional, tanto na área de fármacos e medicamentos quanto nas áreas complementares de sua formação;

com capacidade de utilizar, aperfeiçoar e criar conhecimento;

com capacidade de desenvolver qualidades de liderança, e,

de ser um agente transformador da realidade de seu ambiente no âmbito promoção da saúde e da qualidade de vida da sociedade em que vive.

Art. 5º Competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação:

competências e habilidades gerais:

atenção à saúde: os profissionais de saúde, dentro de seu âmbito profissional, devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Cada profissional deve assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, sendo capaz de pensar criticamente, de analisar os problemas da sociedade e de procurar soluções para os mesmos. Os profissionais devem realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual como coletivo;

tomada de decisões: o trabalho dos profissionais de farmácia deve estar fundamentado na capacidade de tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir competências e habilidades para avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

comunicação: os profissionais farmacêuticos devem ser acessíveis e devem manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral. A comunicação envolve comunicação verbal, não-verbal e habilidades de escrita e leitura; o domínio de tecnologias de comunicação e informação;

liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais farmacêuticos deverão estar aptos a assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;

administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativa, fazer o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a ser empreendedores, gestores, empregadores ou lideranças na equipe de saúde;

educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática. Desta forma, os profissionais farmacêuticos devem aprender a aprender e ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços, inclusive, estimulando e

desenvolvendo a mobilidade acadêmico/profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais;

competências e habilidades específicas:

respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;

atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;

reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;

conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;

desenvolver assistência farmacêutica individual e coletiva;

atuar na pesquisa, desenvolvimento, seleção, manipulação, produção, armazenamento e controle de qualidade de insumos, fármacos, sintéticos, recombinantes e naturais, medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanseantes e correlatos;

atuar em órgãos de regulamentação e fiscalização do exercício profissional e de aprovação, registro e controle de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanseantes e correlatos;

atuar na avaliação toxicológica de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanseantes, correlatos e alimentos;

realizar, interpretar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises clínico-laboratoriais, incluindo os exames hematológicos, citológicos, citopatológicos e histoquímicos, biologia molecular, bem como análises toxicológicas, dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança;

realizar procedimentos relacionados à coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas;

avaliar a interferência de medicamentos, alimentos e outros interferentes em exames laboratoriais;

avaliar as interações medicamento/medicamento e alimento/medicamento;

exercer a farmacoepidemiologia;

exercer a dispensação e administração de nutracêuticos e de alimentos de uso enteral e parenteral;

atuar no planejamento, administração e gestão de serviços farmacêuticos, incluindo registro, autorização de produção, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanseantes e correlatos;

atuar no desenvolvimento e operação de sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, equipes de saúde, instituições e comunidades;

interpretar e avaliar prescrições, e prescrever medicamentos para o cuidado de sintomas menores de saúde;

atuar na dispensação de medicamentos e correlatos;

participar na formulação das políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica;

formular e produzir medicamentos e cosméticos em qualquer escala;

atuar na promoção e gerenciamento do uso correto e racional de medicamentos, em todos os níveis do sistema de saúde, tanto no âmbito do setor público como do privado;

desenvolver atividades de garantia da qualidade de medicamentos, cosméticos, processos e serviços onde atue o farmacêutico;

realizar, interpretar, avaliar, emitir laudos e pareceres e responsabilizar-se tecnicamente por análises de alimentos, de nutracêuticos, de alimentos de uso enteral e parenteral, suplementos alimentares, desde a obtenção das matérias primas até o consumo;

atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia; atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção;

produção e controle de qualidade de hemocomponentes e hemoderivados, incluindo realização, interpretação de exames e responsabilidade técnica de serviços



de hemoterapia;
exercer atenção farmacêutica individual e coletiva na área das análises clínicas e toxicológicas;
gerenciar laboratórios de análises clínicas e toxicológicas;
atuar na seleção, desenvolvimento e controle de qualidade de metodologias, de reativos, reagentes e equipamentos;
estar capacitado para realização de procedimentos como parte da atenção farmacêutica, quer seja: seleção e orientação na escolha/utilização adequada de medicamentos, na verificação da prescrição adequada, posologia, contra-indicação, interações e reações adversas, duração de tratamento, no papel de orientação da população quanto ao uso de medicamentos;
participar como agente efetivo da execução de serviços de farmacovigilância com a obtenção de dados sobre efeitos adversos de medicamentos a médio e longo prazo;
participar como profissional ativo no estudo e esclarecimento ao paciente quanto às diferentes formas alternativas de terapia;
estar capacitado para controlar e fiscalizar a manipulação/produção de medicamentos, matérias-primas e insumos em farmácias públicas e hospitalares;
atuar em cooperação com a Vigilância Sanitária em todos os seus aspectos, e,
atuar nas áreas de planejamento e síntese de matérias-primas utilizadas na elaboração de fármacos, que seja por meios químicos e/ou de fermentação.

Art. 6º O curso de Graduação em Farmácia terá ingresso no semestre letivo correspondente à aprovação em Processo Seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas anualmente 80 (oitenta) vagas.

Parágrafo Único: Os pesos definidos para as provas do processo seletivo são os seguintes: Português 4 (quatro), Matemática 2 (dois), Geografia 1 (um), Física 2 (dois), Biologia 4 (quatro), Língua Estrangeira 1 (um), Química 4 (quatro), História 1 (um).

Art. 7º O curso de Farmácia será ministrado com a carga horária de 4.365 (quatro mil e trezentas e sessenta e cinco) horas, que equivalem a 291 (duzentos e noventa e um) créditos, dos quais 267 (duzentos e sessenta e sete) são obrigatórios, 12 (doze) optativos, e 12 (doze) atividades complementares.

§ 1º O curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 09 (dez) e, no máximo, 16 (dezesseis) semestres letivos.

§ 2º O aluno poderá cursar um mínimo de 24 (vinte e quatro) e um máximo de 34 (trinta e quatro) créditos por semestre.

Art. 8º A estrutura curricular geral do curso de Farmácia está organizada, conforme Anexo I, nos seguintes núcleos:

Núcleo Básico - representa o conjunto de componentes curriculares obrigatórios que envolvem conhecimentos essenciais para a formação básica nas áreas de atuação profissional;

Núcleo Profissional - representa o conjunto de componentes e atividades curriculares obrigatórios pertencentes às áreas estratégicas do curso necessário para a promoção do diferencial do Curso, e,

Núcleo Livre - corresponde ao conjunto de disciplinas que constituem o Currículo Complementar: componentes curriculares optativos (12 créditos - 180 horas) e atividades complementares (12 créditos - 180 horas) totalizando uma carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas. Os componentes curriculares cursados em Unidades de Ensino Superior estrangeiras, que não forem contemplados com equivalência em componentes obrigatórios, poderão ser validados como componentes curriculares optativos (até 12 créditos).

Art. 9º O currículo pleno do curso de Farmácia é formado por um Currículo Padrão que inclui as disciplinas obrigatórias, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e Atividades Complementares, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui as disciplinas optativas, conforme Anexo III.

§ 1º O curso de Farmácia disponibilizará disciplinas na modalidade semipresencial até o limite de 20% da

carga horária total do curso, conforme Anexo I.

§2º As disciplinas que forem ofertadas na modalidade semipresencial deverão apresentar à PROGRAD material específico aplicação no ensino semipresencial.

§3º Novos componentes curriculares referentes a tópicos ou tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§4º Do Ementário do curso de Farmácia constam número de créditos, carga horária, P.E.L. (preleção, exercício e laboratório) e pré-requisito, conforme Anexo IV.

Art. 10. O curso terá como estratégias de aprendizado: atividades de natureza teórica, contextualizadas na prática, destinadas ao coletivo discente, sobre temas necessários ao aprendizado e à formação pessoal e profissional de cada estudante; atividades vinculadas às disciplinas de natureza prática, serão realizadas em laboratórios dos Departamentos de Farmácia, Fisiologia, Morfologia, no Hospital Universitário da UFS, e outros locais afins; biblioteca e recursos de informática para estudos dirigidos e consultas, e, unidades de complementação de ensino profissional: Laboratório Escola de Análises Clínicas, Farmácia Escola, Unidade Semi-industrial de Processamento de Alimentos e Unidade Semi-industrial de Produtos Farmacêuticos e correlatos.

Art. 11. A avaliação do processo ensino-aprendizagem será por meio:

do desenvolvimento de metodologias de ensino que estimulem atitudes reflexivas como princípio educativo; do desenvolvimento cognitivo, afetivo, social, interpessoal e da habilidade de tomada de decisão dos estudantes;
da articulação das habilidades e conhecimentos exigidos à prática;
da cooperação entre os estudantes por meio de trabalhos em equipe;
da interação com outras áreas do conhecimento;
do uso de novas tecnologias no processo de ensino aprendizagem, e,
da abordagem articulada entre conteúdos teóricos, práticos, pesquisa e extensão.

Art. 12. A autoavaliação do curso será realizada por docentes e discentes semestralmente por meio da aplicação dos critérios definidos pelo Colegiado do Curso, pelo Departamento de Farmácia e pelo Núcleo Docente Estruturante, tendo como eixos norteadores: infraestrutura, objetivos do curso, competências adquiridas, estrutura curricular, desempenho dos professores e estudantes, bem como perfil dos egressos.

Art. 13. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório compõe um total de 58 (cinquenta e oito) créditos que correspondem a 870 (oitocentos e setenta) horas.

§1º As Normas Específicas do Estágio Supervisionado Obrigatório compõem o Anexo V desta Resolução.

§2º Para a oferta das disciplinas de Estágio Supervisionado poderá ser utilizado o turno contrário ao de funcionamento do curso.

Art. 14. As atividades Complementares, de caráter obrigatório, totalizam 12 (doze) créditos que correspondem a 180 (cento e oitenta) horas.

Parágrafo Único: As Normas Específicas de Atividades Complementares do curso de Farmácia compõem o Anexo VI desta Resolução.

Art. 15. Os alunos deverão, obrigatoriamente, elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso como atividade de síntese e integração do conhecimento.

Parágrafo Único: As Normas Específicas do Trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de Farmácia compõem o Anexo VII desta Resolução.

Art. 16. A monitoria é contemplada com créditos optativos pela legislação vigente desta Universidade e regida por legislação específica do Programa de Mo-

nitória da UFS.

Art. 17. Todos os alunos matriculados deverão ser adaptados ao novo currículo, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer regras para adaptação, observando a tabela de equivalência do Anexo VIII.

§1º A análise dos históricos escolares, para efeito de adaptação curricular, será feita pelo Colegiado do Curso, reservando-se ao mesmo o direito de decidir sobre a suspensão temporária de pré-requisitos na matrícula dos dois primeiros semestres letivos após a implementação desta Resolução.

§2º Ao aluno que tiver cursado disciplinas para as quais foram alterados os pré-requisitos, serão assegurados créditos, ainda que não tenha cursado o(s) novo(s) pré-requisito(s).

§3º No processo de adaptação curricular, o aluno terá direito às novas disciplinas equivalentes, mesmo que não disponha do(s) pré-requisito(s) exigido(s) para as mesmas.

§4º Os casos específicos de adaptação curricular serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§5º Será garantido aos alunos o prazo de 60 (sessenta) dias, após tomarem ciência da adaptação curricular, para entrarem com recurso junto ao Colegiado do Curso.

Art. 18. Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 118/06/CONEP, 001/2007/CONEP, 046/2007/CONEP e 034/2009/CONEPE.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 10/2015/CONEPE

Aprova alterações na Departamentalização e no Ementário do Departamento de Farmácia da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a criação do Departamento de Farmácia através da Resolução nº 37/2012/CONSU;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização de oferta para o curso de graduação em Farmácia;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Colegiado do Curso de Farmácia;
CONSIDERANDO o parecer do Relator, Cons. WAGNER FERREIRA SANTOS, ao analisar o processo nº 25.123/14-95;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em Reunião Extraordinária hoje realizada,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alterações na Departamentalização e Ementário do Departamento de Farmácia Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Parágrafo Único: Do elenco de disciplinas constam código, créditos, carga horária, PEL e pré-requisitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no ano letivo de 2015, revoga as disposições em contrário e altera a Resolução 03/2006/CONEP.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 10/2015/CONEPE



ANEXO I
DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO
DE FARMÁCIA

Matéria de Ensino	Código	Disciplinas	CR	CH	PEL	Pré- Requisitos
Alimentos	DFA0050	Alimentos e Saúde	04	60	4.00.0	DFA0022 (PRO)
	DFA0052	Biotecnologia na Produção de Alimentos	04	60	2.00.2	DFA0022 (PRR)
	DFA0022	Bromatologia	04	60	2.00.2	QUI0067 (PRO) DFA0051 (PRO)
	DFA0023	Tecnologia de Alimentos	04	60	2.00.2	DFA0022 (PRR)
	DFA0076	Desenvolvimento e Inovação de Produtos Alimentícios	02	30	2.00.0	DFA0023 (PRO)
	DFA0083	Pigmentos Naturais	02	30	2.00.0	DFA0022 (PRR)
	DFA0087	Toxicologia de Alimentos	02	30	2.00.0	DFA0022 (PRO)
Análises Clínicas Bioquímicas	DFA0042	Bioquímica Clínica	04	60	2.00.2	F I S O L 0 0 0 1 (P R O) DFA0038(PRO)
	DFA0043	Controle de Qualidade em Análises Clínicas	02	30	2.00.0	DFA0042 (PRR) DFA0061 (PRR)
	DFA0058	Fisiopatologia	04	60	4.00.0	FISOL0013 (PRO)
	DFA0044	Hormônios	04	60	4.00.0	FISOL0013 (PRO)
	DFA0045	Líquidos Corporais	04	60	2.00.2	FISOL0013 (PRR)
Análises Clínicas Citológicas	DFA0074	Citologia Clínica	04	60	2.00.2	MORFO0013 (PRO)
	DFA0060	Hematologia Clínica I	02	30	2.00.0	FISOL0013 (PRO)
	DFA0061	Hematologia Clínica II	04	60	2.00.2	DFA0060 (PRO)
	DFA0062	Imunologia Clínica	04	60	2.00.2	MORFO0020 (PRO)
	DFA0082	Imunohematologia e Hemoterapia	04	60	2.00.2	MORFO0020 (PRR)
Assistência Farmacêutica	DFA0038	Assistência Farmacêutica	04	60	2.00.2	DFA0068 (PRR)
	DFA0037	Atenção Farmacêutica	04	60	2.00.2	DFA0038 (PRO)
	DFA0017	Farmácia Clínica	04	60	2.00.2	FISOL0120 (PRO)
	DFA0014	Farmácia Hospitalar	04	60	2.00.2	FISOL0120 (PRO)
	DFA0084	Segurança ao Paciente: Erros de Medicação	02	30	2.00.0	DFA0017 (PRO)
	DFA0085	Semiologia Farmacêutica	04	60	4.00.0	DFA0058 (PRO) FISOL0120 (PRR)
	DFA0086	Sistemas de Informação e Avaliação de Tecnologias em Saúde	04	60	4.00.0	-
Estágio Supervisionado	DFA0064	Estágio Supervisionado em Análises Clínicas	12	180	0.12.0	DFA0042 (PRO) DFA0061(PRO)
	DFA0054	Estágio Supervisionado em Assistência Farmacêutica	12	180	0.12.0	DFA0038 (PRO)
	DFA0029	Estágio Supervisionado em Farmácia	22	330	0.22.0	220 créditos (PRO)
	DFA0067	Estágio Supervisionado em Tecnologia	12	180	0.12.0	DFA0066 (PRO) DFA0023 (PRO)
Farmácia Social	DFA0075	Comunicação em Saúde	04	60	2.00.2	-
	DFA0035	Deontologia e Legislação Farmacêutica	02	30	2.00.0	DFA0034 (PRR)
	DFA0053	Epidemiologia e Farmacoepidemiologia	04	60	4.00.0	ESTA0003 (PRR)
	DFA0078	Farmácia Social	02	30	2.00.0	-
	DFA0059	Gestão de Negócios e Serviços Farmacêuticos	04	60	4.00.0	-
	DFA0034	Introdução à Farmácia	02	30	2.00.0	-
	DFA0068	Políticas Farmacêuticas	02	30	2.00.0	DFA0034 (PRR)
Farmacologia	DFA0041	Farmacocinética	02	30	2.00.0	FISOL0013 (PRR)
	DFA0015	Farmacodinâmica	06	90	4.00.2	FISOL0013 (PRR)
	DFA0019	Toxicologia	06	90	4.02.2	FISOL0120 (PRR)



Produtos Naturais	DFA0004	Etnobotânica e Sistemas Terapêuticos Tradicionais	04	60	4.00.0	-
	DFA0055	Farmacognosia I	04	60	2.00.2	-
	DFA0056	Farmacognosia II	06	90	4.00.2	DFA0055 (PRO)
	DFA0005	Fitoquímica	04	60	2.00.2	DFA0056 (PRO)
	DFA0008	Fitoterapia	04	60	2.00.2	---
Química Farmacêutica	DFA0069	Química Farmacêutica I	02	30	2.00.0	QUI0072 (PRR)
	DFA0051	Análise Químico-Farmacêutica	02	30	0.00.2	QUI0064 (PRR)
	DFA0073	Biossegurança e Primeiros Socorros	02	30	2.00.0	-
Química Farmacêutica	DFA0057	Físico-Química Farmacêutica	04	60	4.00.0	QUI0064 (PRR)
	DFA0006	Introdução à Espectroscopia de Fármacos	04	60	4.00.0	QUI0072 (PRO)
	DFA0070	Química Farmacêutica II	06	90	2.00.4	DFA0069 (PRO)
	DFA0012	Tecnologia Químico-Farmacêutica	04	60	2.00.2	DFA0070 (PRO)
Tecnologia Farmacêutica	DFA0072	Biofarmácia	04	60	4.00.0	DFA0041 (PRR)
	DFA0024	Controle de Qualidade Físico-Químico	04	60	2.00.2	DFA0028 (PRR) DFA0051 (PRR)
	DFA0026	Controle de Qualidade Microbiológico	04	60	2.00.2	DFA0028 (PRR)
	DFA0077	Desenvolvimento e Inovação de Produtos Farmacêuticos e Correlatos	02	30	2.00.0	DFA0066 (PRR)
	DFA0065	Farmacotécnica I	04	60	2.00.2	DFA0057(PRO) DFA0063(PRO)
	DFA0066	Farmacotécnica II	04	60	2.00.2	DFA0065 (PRO)
	DFA0008	Farmacotécnica Homeopática	04	60	2.00.2	DFA0065 (PRO)
	DFA0079	Farmacotécnica Hospitalar	04	60	2.00.2	DFA0066 (PRR)
	DFA0081	Fundamentos em Homeopatia	04	60	4.00.0	-
	DFA0063	Operações Unitárias Farmacêuticas	04	60	4.00.0	DFA0057 (PRR)
	DFA0025	Planejamento Industrial e Controle da Produção Farmacêutica	02	30	2.00.0	DFA0028 (PRR)
	DFA0027	Tecnologia de Produtos Cosméticos	04	60	2.00.2	DFA0066 (PRO)
	DFA0028	Tecnologia de Produtos Farmacêuticos	04	60	2.00.2	DFA0066 (PRO)
Tópicos Especiais	DFA0036	Tópicos Especiais em Farmácia	04	60	4.00.0	-
Trabalho de Conclusão de Curso	DFA0071	Trabalho de Conclusão de Curso	02	30	0.02.0	190 créditos (PRO)

Legenda: (PRO): Pré-requisito Obrigatório; (PRR): Pré-requisito Recomendado.

RESOLUÇÃO Nº 11/2015/CONEPE

Aprova alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Nutrição, Bacharelado, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 05, de 07 de novembro de 2001 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Nutrição; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 04 de 06 de abril de 2009, que trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial; CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que contempla a disciplina Libras – Língua Brasileira de Sinais como componente curricular optativa para os cursos de bacharelado; CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2013/CONEPE, que aprova alterações nos artigos 38 e 39 da Resolução nº 25/91/CONEP e inclusão de componentes curriculares para currículos estruturados em metodologias ativas de ensino/aprendizagem; CONSIDERANDO as resoluções CNE/CP nº 01/2004 de 17 de junho de 2004, CNE/CP nº 01/2012 de 30 de maio de 2012 e CNE/CP nº 02/2012 de 15 de junho de 2012 que tratam respectivamente das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais

e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Educação em Direitos Humanos e Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução 37/2014/CONEPE, que aprova a oferta de disciplinas na modalidade semipresencial para os cursos de graduação presenciais da UFS; CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS. VERNALDO SOUZA DE OLIVEIRA, ao analisar o processo nº 12.146/2013-59;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária hoje realizada, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Nutrição, Bacharelado, do Campus Professor Antônio Garcia Filho, código 770, que funciona em turno Integral e do qual resultará o grau de Bacharel em Nutrição.

Art. 2º O Curso de Graduação em Nutrição, em consonância com o projeto pedagógico do Campus Professor Antônio Garcia Filho, incorpora uma perspectiva transdisciplinar de ensino-aprendizagem com propriedades e princípios baseados em metodologias ativas, com destaque para a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP), tendo como justificativas para sua implantação: incipiência de políticas de formação/educação/informação permanente de qualidade, humanização e ampliação da resolutividade na produção de serviços de saúde, com foco na nutrição, em seu aspecto regional; serviços com estrutura pouco adequada ao processo de ensino-aprendizagem do profissional, discente, usuário

e comunidade; dicotomia nas práticas de saúde entre os seus diversos componentes; ausência de interface para avanços, se considerada a ética e bioética, em relação às políticas públicas de saúde; subutilização da epidemiologia na gestão de saúde, no controle de doenças e agravos prioritários, na avaliação de serviços, na capacitação dos recursos humanos e na qualificação do controle social; necessidade de planejamento participativo e integrado, orientado por problemas e indigências em saúde, com a constituição de ações para a promoção, proteção, recuperação e reabilitação em saúde, com foco em nutrição; ausência de incentivo à pesquisa na área de saúde coletiva e de problemas nutricionais que se refletem em agravos de saúde; desempenho inicial e com dificuldades da macrorregião no processo regulatório, nas estratégias de qualificação do controle social, nas linhas de investimento e na programação pactuada integrada da atenção à saúde; falha na integração entre setores, programas, sistemas da atenção primária em saúde, que dificulta o acesso da população ao Sistema de Referência e contra-referência, tanto pelo desconhecimento na oferta de serviços em saúde, como pela incapacidade econômica operacional de ampliação da oferta; dificuldade de intercomplementariedade com os níveis secundário e terciário, devido à programação da pactuação integrada entre os municípios e eles próprios, limitação tecnológica dos agendamentos e de regulação



de vagas;
baixa resolatividade dos serviços ambulatoriais e hospitalares na região de saúde intraestadual.

necessidade de estabelecimento de estratégias de qualificação do controle social, nas linhas de investimento e na programação pactuada integrada da atenção à saúde; necessidade da ampliação da oferta de serviços em nutrição;

necessidade de formação integrada entre as múltiplas profissões da saúde, e, efetivação das estratégias de consolidação do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O Curso de Nutrição tem como objetivos:

Geral: Formar Nutricionistas com formação generalista, humanista e crítica, capacitado a atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e a nutrição se apresentam fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças em indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexão sobre a realidade econômica, política, social e cultural, e,

Específicos:

- garantir que o Nutricionista formado seja capaz de atuar em pesquisa científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive, com foco na nutrição;
- promover a divulgação de conhecimentos técnicos, científicos e culturais que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, das publicações e de outras formas de comunicação;
- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento profissional e cultural e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual e sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- estimular o conhecimento do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestando serviços específicos à comunidade e estabelecendo com esta uma relação de reciprocidade;
- promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da pesquisa científica e tecnológica, geradas na Instituição no campo da nutrição;
- proporcionar maior contato com experiências profissionais no decorrer do curso buscando oportunidades nos estágios extracurriculares e nas atividades de prestação de serviços supervisionados por docentes;
- identificar em pacientes e em grupos populacionais as doenças e distúrbios mais prevalentes, realizar procedimentos adequados para sua investigação, prevenção, tratamento e controle dos distúrbios nutricionais;
- comunicar e trabalhar efetivamente com pacientes, trabalhadores da área da saúde e outros indivíduos relevantes, grupos e organizações;
- aplicar conhecimentos e compreensão de outros aspectos de cuidados de saúde, na busca de soluções mais adequadas para os problemas clínicos no interesse de ambos: o indivíduo e a comunidade;
- analisar e interpretar os resultados de relevantes pesquisas experimentais, epidemiológicas e clínicas;
- participar em educação continuada à saúde e doenças como um componente da obrigação profissional e manter o espírito crítico, mas aberto a novas informações;
- participar de investigações científicas sobre doenças e saúde e estar preparado para aplicar os resultados de pesquisas para os cuidados de saúde, em particular da nutrição;
- buscar melhorar a percepção e providenciar soluções para os problemas de saúde e áreas relacionadas às necessidades globais da comunidade;
- manter reconhecidos padrões de ética profissional e conduta e aplicá-lo em todos os aspectos da vida profissional;
- estar ciente das regras dos trabalhadores da área da saúde na sociedade e ter responsabilidade pessoal para com tais regras, e,
- fornecer ao futuro profissional da Nutrição uma prática em saúde que permita a sua atuação nos níveis primário, secundário e terciário.

Art. 4º O curso de Nutrição se propõe a formar um profissional que tenha um perfil:

- generalista, humanista e crítico da realidade em que

está inserido, estando capacitado a atuar, visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexão sobre a realidade econômica, política, social e cultural;

- comprometido com o indivíduo e com a coletividade, agindo de forma humanizada, considerando a interdisciplinaridade como eixo complementar ao desempenho de suas atividades e sendo um promotor da saúde integral do ser humano;
- habilitado para integrar-se às equipes multiprofissionais de saúde e com competência técnica para eleger e aplicar ações voltadas a atender às necessidades de saúde humana, bem como intervir no modelo assistencial;
- comprometido com mudança e a transformação social, fundamentando-se nos princípios da dignidade humana; igualdade de direitos; reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; laicidade do estado;
- consciente e respeitoso à diversidade multiétnica e multicultural do país, e,
- comprometido com a perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações, nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais.

Art. 5º As competências e habilidades a serem adquiridas pelos bacharéis ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares dos cursos são:

- estar apto a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo. Para que cada profissional deva assegurar que sua prática seja realizada de forma integrada e continua com as demais instâncias do sistema de saúde. E que realizem seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ético-bioética, tendo em conta que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim, com a resolução do problema de saúde, tanto a nível individual como coletivo;
- tomar decisões visando o uso apropriado, eficácia e custo-efetividade, da força de trabalho, de medicamentos, de equipamentos, de procedimentos e de práticas. Para este fim, os mesmos devem possuir habilidades para avaliar, sistematizar e decidir a conduta mais apropriada;
- atuar de forma acessíveis, manter a confidencialidade das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;
- atuarem equipe multiprofissional, assegurando abordagem da Ciência da Nutrição, inter e transdisciplinarmente;
- assumir posições de liderança, sempre tendo em vista o bem estar da comunidade. A liderança envolve compromisso, responsabilidade, empatia, habilidade para tomada de decisões, comunicação e gerenciamento de forma efetiva e eficaz;
- ser gestor, empregador ou líder na equipe de saúde; e realizar o gerenciamento e administração tanto da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação;
- aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática;
- aprender a aprender, ter responsabilidade e compromisso com a educação e o treinamento/estágios das futuras gerações de profissionais, não apenas transmitindo conhecimentos, mas proporcionando condições para que haja benefício mútuo entre os futuros profissionais e os profissionais dos serviços;
- exercer atuação efetiva junto ao poder público e à população no sentido de contribuir para solucionar os problemas de saúde que afetam o país;
- desenvolver e aplicar métodos e técnicas de ensino em sua área de atuação;
- participar de atividades de auditoria, assessoria e consultoria na área de alimentação;
- desenvolver e avaliar novas fórmulas ou produtos alimentares, para utilização na alimentação humana;
- atuar na formulação e execução de programas de

educação nutricional; de vigilância nutricional, alimentar e sanitária;

- realizar avaliações e reavaliações do paciente, solicitando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico clínico-bioquímico nutricional;
- eleger e quantificar técnicas e condutas nutricionais apropriadas, objetivando tratar disfunções no campo da nutrição, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico e reavaliando condutas;
- desenvolver e executar projetos de pesquisa e extensão que contribuam na produção do conhecimento, socializando o saber científico produzido;
- emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
- prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e familiares na sequência de processos clínicos e/ou terapêuticos;
- manter a confidencialidade das informações, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;
- encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde;
- desenvolver atividades de socialização do saber técnico-científico na sua área de atuação, através de aulas, palestras e conferências, além de acompanhar e incorporar inovações tecnológicas pertinentes à sua prática profissional;
- manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação nutricional garantindo sua qualidade e segurança, e,
- planejar, analisar, prescrever, supervisionar e avaliar dietas e suplementos dietéticos para indivíduos saudáveis ou portadores de patologias, visando à recuperação e manutenção do estado nutricional.

Art. 6º O Bacharel em Nutrição terá formação e capacitação profissional para atuar nas seguintes áreas:

- Área de Saúde Coletiva:
- Unidades básicas de Saúde;
- Gestão de políticas de segurança alimentar e nutricional;
- Vigilância em saúde;
- Área de Alimentação Coletiva:
- Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) – restaurantes industriais, hospitais, produção de congelados, refeições transportadas;
- Alimentação Escolar;
- Alimentação do Trabalhador;
- Área de Nutrição Clínica:
- Hospitais, clínicas em geral;
- Ambulatórios/consultórios;
- Atendimento domiciliar;
- Área de Indústrias de Alimentos:
- Desenvolvimento de produtos
- Área de Nutrição em Esporte:
- Clubes esportivos, academias e similares
- Área de Marketing em Alimentação e Nutrição, e,
- Área de Docência:
- a) Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º O Curso de Nutrição terá ingresso anual, no primeiro semestre letivo correspondente à aprovação em processo seletivo adotado pela UFS, sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o turno integral.

Parágrafo Único: Os pesos definidos para as provas do Processo Seletivo são: Português 04 (quatro), Matemática 02 (dois), Geografia 01 (um), Física 02 (dois), Biologia 05 (cinco), Língua Estrangeira 01 (um), Química 03 (três), História 01 (um).

Art. 8º O Curso de Nutrição será ministrado com a carga horária de 3.510 (três mil, quinhentos e dez) horas que equivalem a 234 (duzentos e trinta e quatro) créditos, dos quais 226 (duzentos e vinte e seis) são obrigatórios, 02 (dois) são optativos e 06 (seis) de atividades complementares.

§ 1º Esse curso deverá ser integralizado no mínimo, em 04 (quatro) anos e, no máximo, em 06 (seis) anos.

§ 2º O discente poderá cursar no máximo 80 (oitenta) créditos anuais e no mínimo 39 (trinta e nove) créditos anuais.

Art. 9º Os discentes do curso de Nutrição terão matrículas em unidades curriculares anuais denominadas de Ciclos Anuais, de natureza obrigatória, equivalente ao ano letivo, organizados da seguinte forma, conforme descrito no Anexo I desta Resolução:

CICLO I: denominado de Ciclo Básico, constitui os componentes curriculares que envolvem conhecimen-



tos essenciais à formação básica nas áreas de atuação profissional, e, CICLOS II, III, IV: ciclos profissionalizantes com o conjunto de componentes curriculares que envolvem eixos transdisciplinares, visando conduzir em níveis de maior profundidade os conhecimentos do curso.

Art. 10. Os componentes curriculares anuais funcionarão no início de disciplinas, no que couber, para critérios de ajustes à norma acadêmica atual.

§ 1º É vedada a matrícula parcial em subcomponentes de unidades curriculares anuais.

§ 2º O discente regularmente matriculado em componente curricular obrigatório anual poderá realizar matrícula, mas não de forma exclusiva, em unidades curriculares optativas ou eletivas semestrais.

§ 3º Os componentes curriculares anuais serão ofertados no início de cada ano letivo, na dependência do calendário acadêmico da instituição.

§ 4º Decisões sobre aproveitamento de blocos cumpridos em sua integralidade deverão ser submetidas à avaliação do Colegiado do Curso de Nutrição.

Art. 11. Os critérios de avaliação e de aprovação nas unidades curriculares do curso de Nutrição seguirão as normas acadêmicas da UFS.

Art. 12. A estrutura curricular do curso de Nutrição visa contemplar:

Conhecimentos das Ciências Biológicas - estuda com aprofundamento teórico e prático a constituição biológica do ser humano (bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos), sua gênese, aspectos anatomofisiológicos e processos fisiopatológicos gerais e específicos dos órgãos e sistemas;

Conhecimentos das Ciências Sociais, Humanas e Econômicas - estuda o homem e suas relações sociais, do processo saúde-doença nas suas múltiplas determinações. Conteúdos referentes às diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, que contribuem para a compreensão dos determinantes sociais, culturais como a cultura afro-brasileira e africana, comportamentais, psicológicos, ecológicos, relações étnico-raciais e direitos humanos, nos níveis individual e coletivo, do processo saúde-doença e do processo de assistência e políticas de saúde;

Conhecimento das Ciências da Saúde - estuda conteúdos técnicos, metodológicos e os meios e instrumentos inerentes ao trabalho do profissional da saúde em nível individual e coletivo.

Conhecimentos das Ciências da Alimentação e Nutrição - compreensão e domínio de Nutrição Humana, de Dietética e de Terapia Nutricional;

Conhecimentos das Ciências dos Alimentos - incluem-se os conteúdos sobre a composição, propriedade e transformações dos alimentos, higiene, vigilância sanitária e controle de qualidade dos alimentos.

Art. 13. Os discentes serão avaliados e os conceitos registrados, conforme as normas acadêmicas da instituição, utilizando-se de estratégias de avaliação que possam identificar a obtenção de competências, habilidade e conteúdos.

§1º As modalidades de avaliação são integradas entre si e relacionadas diretamente com os objetivos do curso, a saber:

Avaliação diagnóstica: poderá ser realizada no início do curso, período letivo ou unidade de ensino, com a intenção de constatar se os discentes apresentam ou não o domínio dos pré-requisitos necessários, isto é, se possuem os conhecimentos e habilidades imprescindíveis para as novas aprendizagens. Será também utilizada para caracterizar eventuais problemas de aprendizagem e identificar suas possíveis causas, numa tentativa de saná-los; Avaliação formativa: será realizada durante todo o decorrer do período letivo, com o intuito de verificar se os discentes estão atingindo os objetivos de aprendizagem previstos, isto é, quais os resultados alcançados durante o desenvolvimento das atividades. Visará, fundamentalmente, determinar se o discente domina gradativa e hierarquicamente cada etapa da instrução; porque antes de prosseguir para uma etapa subsequente de ensino/aprendizagem, os objetivos em questão, de uma ou de outra forma devem ter seu alcance assegurado. Por isso, a avaliação formativa será utilizada como um recurso de ensino e como fonte de motivação;

Avaliação somativa: será realizada ao final de um módulo, período letivo, estágio, ou unidade de ensino ou curso, e consistirá em classificar os discentes de acordo com níveis de aproveitamento previamente estabelecidos, tendo em vista sua promoção de uma série para outra, ou de um grau para outro. Será utilizada em su-

bunidades temáticas interdisciplinares, subunidades de habilidades clínicas e subunidades de práticas de interação ensino, serviços e comunidade e estágios curricular obrigatório em forma de internato.

§2º A avaliação somativa terá as seguintes modalidades: Autoavaliação: realizada pelo discente, sobre o seu próprio desempenho; deverá englobar conhecimento, atitudes e habilidades, ajudando-o a reconhecer deficiências e a assumir maiores responsabilidades em cada etapa do processo de aprendizagem; será realizada oralmente ao final das sessões tutoriais, ou de trabalho em grupos dos demais módulos. Não terá peso na nota final do discente; Avaliação interpares: será realizada pelos membros do grupo sobre o desempenho de cada um dos participantes; terá objetivos semelhantes aos anteriores acrescidos do aprendizado de receber críticas e de criticar construtivamente os colegas; será também realizada ao final de algumas sessões tutoriais, oralmente; não terá peso na nota final do discente;

Avaliação pelo professor/tutor: será realizada por escrito pelo professor para identificar as atitudes, comportamentos e habilidades dos discentes e avaliar o progresso de cada um. Nos módulos temáticos será realizado nas sessões tutoriais. A média final das avaliações obtidas comporá a nota 5 (cinco) do discente e terá peso estabelecido pelo Colegiado de Curso de Nutrição. No estágio, esta avaliação será definida pela preceptoria, professor orientador de estágio, com peso definido pela comissão de estágio do curso de Nutrição;

Avaliação cognitiva: será a avaliação do conhecimento adquirido, realizada ao final de cada módulo; será organizada por meio de questões dissertativas, de múltipla escolha, de verdadeiro/falso ou de complementação, em número variável conforme o módulo;

Avaliação prática em múltiplas estações - será a avaliação do conhecimento teórico-prático, realizada ao final de cada módulo temático interdisciplinar, quando pertinente; será organizada através do rodízio do discente por várias estações, a intervalos determinados;

Avaliação por relatórios e/ou trabalhos científicos: Será realizada ao longo dos módulos temáticos, podendo também ser adotada em outros módulos ou estágios a critério das instâncias pertinentes. Peso a ser determinado pelo Colegiado de curso de Medicina.

§3º A avaliação será processual e enfocará a participação, o envolvimento, e o interesse dos discentes na realização de estudos e tarefas.

§4º O processo de avaliação indicará o alcance das competências de iniciativa, de capacidade de trabalhar em equipe, de expressar claramente as ideias em público, de construir e apropriar-se de conhecimentos e de assumir postura crítica frente ao saber instituído.

§5º A avaliação contemplará as condições de produção de conhecimentos, tanto no que diz respeito à experiência vivenciada na prática, quanto na teoria criticamente construída e servirá de embasamento para subsidiar os professores, no planejamento pedagógico, na orientação e reorientação das ações educativas.

§6º Os critérios de aprovação serão os especificados nas Normas Acadêmicas da instituição, em relação a frequência mínima e média obtidas.

Art. 14. Dispositivos e formas de avaliação dentro das subunidades e das atividades que compõem o ciclo anual ficarão a cargo do Colegiado de Nutrição.

Art. 15. O desempenho do discente e suas frequências em uma subunidade não compensará o desempenho em outra subunidade, dentro de um mesmo bloco ou fora dele, na qual seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes.

Art. 16. As avaliações deverão enfatizar o processo de aprendizagem, as habilidades e competências e/ou conhecimento adquirido nas diversas atividades que compõem as subunidades dos blocos e dos ciclos.

§1º O discente que obtiver conceito insatisfatório nas subunidades da matriz curricular, em caso de contestação, será reavaliado pelo professor orientador da subunidade ou coordenador de subunidade em primeira e segunda instância, respectivamente.

§2º O discente que não obtiver média 5 (cinco) na unidade curricular anual, ou que esteja reprovado em mais de duas subunidades, não estará apto a prosseguir para o seguinte ciclo anual, devendo o mesmo repetir todas as subunidades do referido ano.

§3º O discente em processo de recuperação de aprendizagem em determinada subunidade, não será impedido de cursar subunidades seguintes mesmo em blocos diferentes, dentro de uma mesma unidade curricular anual (Ciclo Anual).

§4º O discente em processo de recuperação de aprendi-

zagem em até duas subunidades poderá cursar o ciclo anual seguinte concomitante com sua recuperação nas subunidades pendentes de aprovação (dependências).

§5º É vedada ao discente em processo de recuperação de aprendizagem a matrícula no IV ciclo de Nutrição em função da carga horária e do caráter prático do Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 17. Discentes que apresentem dificuldades acadêmicas devem se reportar ao professor orientador e coordenador de subunidade, ou à divisão acadêmica da direção acadêmico-pedagógica, em qualquer momento do curso, para discutir sua situação e requisitar consideração especial caso alguma circunstância excepcional, por ventura possa ter afetado ou esteja afetando o desempenho acadêmico do discente.

Art. 18. A presença nas atividades propostas nas subunidades é obrigatória. Ausência em uma dessas atividades deverá ser justificada e levada em consideração pelo professor orientador coordenador da subunidade, que estabelecerá estratégias de aprendizado para do discente, quando cabível.

Art. 19. O currículo pleno do curso de Graduação em Nutrição Bacharelado é formado por um Currículo Padrão que inclui os módulos obrigatórios, Atividades Complementares, Trabalho de conclusão de curso (TCC) e Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, conforme Anexo II, e por um Currículo Complementar, que inclui os módulos optativos e monitoria, conforme Anexo III.

§1º O curso de Graduação em Nutrição disponibilizará os módulos na modalidade semipresencial até o limite de 20% da carga horária total do curso, conforme Anexo I, no qual está detalhada a organização curricular.

§2º Novos componentes curriculares referentes a Tópicos ou Tópicos Especiais somente poderão ser criados e incluídos na estrutura curricular complementar, desde que suscitados pela necessidade de uma nova abordagem do conhecimento na área de formação do curso.

§3º Do Ementário do curso de Graduação em Nutrição Bacharelado constam número de créditos, carga horária e pré-requisito, conforme Anexo IV.

Art. 20. As normas de Estágio Supervisionado estão contidas no Anexo V.

Art. 21. As normas de Trabalho de Conclusão de Curso estão contidas no Anexo VI.

Art. 22. As normas de Atividades Complementares estão contidas no Anexo VII.

Art. 23. A tabela de equivalência dos módulos está contida no Anexo VIII

Art. 24. A avaliação do projeto pedagógico será realizada através de seminários pedagógicos e do que define o programa de autoavaliação institucional.

Art. 25. O currículo do curso de graduação em Nutrição deve orientar e propiciar concepções e ações que possam ser acompanhadas e permanentemente avaliadas, numa dinâmica que permita ajustes necessários e seu aprimoramento.

Art. 26. O sistema de avaliação de curso deverá ocorrer de forma horizontal e vertical, objetivando aprimoramento contínuo do Projeto Pedagógico de Curso.

§1º Serão realizadas avaliações de docentes e discentes, em relação aos objetivos e aos conteúdos ministrados, numa periodicidade que permita o melhor aproveitamento do processo de aprendizagem.

§2º Serão realizadas autoavaliações discentes quanto ao seu percurso dentro da graduação.

§3º Será realizada avaliação dos discentes pelos docentes do curso ou comissão de avaliação criada para este fim, procurando analisar o desempenho teórico-prático do discente, com objetivo de melhorias no Projeto Pedagógico do Curso.

§4º Será realizada avaliação pelo discente do desempenho docente em relação ao método e ao conteúdo ministrado, com objetivo de direcionamento e melhorias em técnicas de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 27. O Curso de Graduação em Nutrição será submetido à avaliação periódica por órgãos avaliadores externos, devendo oferecer condições apropriadas para sua execução.

Art. 28. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do curso de Nutrição.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor no ano letivo de 2015, revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 10/2011/CONPE e nº 14/2012/CONPE.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015
VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
PRESIDENTE em exercício



RESOLUÇÃO Nº 11/2015/CONEPE

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR GERAL E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, BACHARELADO, DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

O propósito básico da Universidade Federal de Sergipe é a formação de profissionais cidadãos, a produção, a difusão e a conservação de conhecimentos de forma interativa com a sociedade. Tal postura implica na formação de um profissional apto para atuar eticamente e dentro de princípios científico-filosóficos, no fomento e na produção de conhecimentos que respondam às exigências contemporâneas e regionais.

A duração mínima e máxima prevista para o curso de Bacharelado em Nutrição é de 4 (quatro) e 6 (seis) anos, respectivamente. O campus professor Antônio Garcia Filho, propõe que um curso de Nutrição com educação integral, compartilhada com outros saberes e contextualizada no sujeito em sua existência na sociedade. Prevê, além disso, que a formação do(a) Nutricionista se dê a partir da reflexão da prática em um ciclo que retorna à mesma, transformando a realidade. Para isso, valoriza os aspectos cognitivos e atitudes psicomotoras para a formação do discente.

Para atender ao modelo de ensino, Aprendizagem Baseado em Problemas (ABP), proposto pelo referido campus, o curso é orientado por competências e seu currículo dividido em 4 (quatro) ciclos, totalizando quatro anos. A estrutura curricular é modular, constituída pelo ciclo básico (ciclo I) e ciclo profissionalizante (ciclo II, III, IV). O ciclo I é desenvolvido, integralmente, com todos os demais cursos do campus, salvo situações especiais, constituindo-se assim o ciclo básico da formação em saúde, tendo como foco principal a prática na atenção primária à saúde, a contextualização dos conteúdos teóricos, a construção de competências, e principalmente, a inserção dos discentes na prática da saúde coletiva, desde o primeiro momento.

Os demais ciclos II, III, IV são específicos para a formação do (a) Nutricionista e acrescentam ao foco dado à atenção primária à saúde, a atenção de nível secundário, especialidades ambulatoriais e núcleos integrados de saúde, necessários para a formação de um profissional generalista. Cada ciclo é composto por subunidades articuladas em módulos que distribuem os conteúdos curriculares do curso de Nutrição. Os módulos são desenvolvidos através de atividades tutoriais, palestras, práticas de subunidades, desenvolvimento de habilidades, aprendizagem autodirigida e Práticas de Ensino na Comunidade (PEC) que se complementam no processo de ensino-aprendizagem.

A sessão tutorial tem como propósito a preparação cognitiva dos discentes na resolução de problemas de temas específicos da profissão. As práticas de subunidades e habilidades buscam desenvolver competências e habilidades da profissão, por sua vez, PEC contribui para o desenvolvimento sócio-efetivo do discente, bem como na formação integrada partindo da observação da realidade de inserção até a prática assistida. Ressalta-se que o estágio curricular obrigatório do curso de graduação em Nutrição, com a prática supervisionada, bem como o Trabalho de Conclusão de Curso compõem o ciclo IV. Para contemplar a carga horária mínima estipulada para o curso, o discente necessita complementar seu aprendizado com componentes curriculares optativos e atividades complementares. Todas as atividades desenvolvidas pelos alunos, incluindo os módulos obrigatórios e optativos e as atividades complementares, contemplam as áreas de atuação do nutricionista, sendo elas, alimentação coletiva, nutrição clínica, saúde coletiva, docência, indústria de alimentos, nutrição em esportes e marketing na área de alimentos e nutrição, segundo a resolução nº 380/2005 que dispõe sobre as áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições.

O curso de Graduação em Nutrição disponibilizará módulos para serem cursados na modalidade semipresencial, sendo eles: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS),

Inglês Instrumental e Espanhol Instrumental. Tal modalidade exige tanto esforço quanto em um componente curricular presencial, além de desenvolver algumas habilidades e atitudes como, por exemplo, aprender a pesquisar e selecionar informações relevantes para ampliar seus conhecimentos, organize-se para cumprir cronogramas de realização de trabalhos, prepare-se para realizar as avaliações presenciais, tirando o maior proveito possível das leituras indicadas no material didático e estar em contato com o seu tutor para esclarecer dúvidas, sempre que tiver necessidade.

RESOLUÇÃO Nº 12/2015/CONEPE

Approva a alteração na Departamentalização e no Ementário do Departamento de Nutrição do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as necessidades atuais do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, CONS. VERNALDO SOUZA DE OLIVEIRA, ao analisar o processo nº 12.146/2013-59;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar alteração na Departamentalização e no Ementário do Departamento de Nutrição do Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no ano letivo de 2015, revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução nº15/2012/CONEPE.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 12/2015/CONEPE

ANEXO I

DEPARTAMENTALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Matéria de Ensino	Componente Curricular Obrigatório						CH Total	Pré-requisito
	Código	Ciclo/Bloco	Código	Módulo	CR	CH		
Nutrição	NUTRL0009	II Ciclo de Nutrição NUTRL0009.1 NUTRL0009.2 NUTRL0009.3 NUTRL0009.4 NUTRL0009.5 NUTRL0009.6 NUTRL0009.7 NUTRL0009.8	NU-TRL0009.0	Ciência da Nutrição	04	60	750h	EDSAU0002
				Nutrientes	05	75		
				Alimentos I	06	90		
				Alimentos II	06	90		
				Nutrição do Adulto	06	90		
				Nutrição na Infância e na Adolescência	06	90		
				Epidemiologia da Saúde	05	75		
				Prática de Ensino da Comunidade II	06	90		
				Habilidades e Atitudes em Saúde II	06	90		
	NUTRL0010	III Ciclo de Nutrição NUTRL0010.1 NUTRL0010.2 NUTRL0010.3 NUTRL0010.4 NUTRL0010.5 NUTRL0010.6 NUTRL0010.7 NUTRL0010.8	NU-TRL0010.0	Nutrição do Idoso	04	60	855h	NUTRL0009
				Assistência Nutricional	04	60		
				Nutrição na Clínica Ampliada I	08	120		
				Nutrição na Clínica Ampliada II	08	120		
				Nutrição Social	07	105		
				Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição	08	120		
				Prática de Ensino na Comunidade III	06	90		
				Habilidades e Atitudes em Saúde III	08	120		
	NUTRL0011	IV Ciclo de Nutrição NUTRL0011.1 NUTRL0011.2 NUTRL0011.3	NU-TRL0011.0	Estágio Supervisionado em Nutrição Social	16	240	765h	NUTRL0010
			Estágio Supervisionado em Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição	16	240			
			Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica	16	240			
			Trabalho de Conclusão de Curso II	03	45			



Matéria de Ensino	Componente Curricular Obrigatório						CH Total	Pré-requisito
	Código	Ciclo/Bloco	Código	Módulo	CR	CH		
Componente Curricular Complementar								
Código	Disciplina	CR	CH	Pré-requisito				
NUTRL0012	Nutrição Experimental	02	30	NUTRL0009				
NUTRL0013	Nutrição Esportiva	02	30	NUTRL0009				
NUTRL0014	Tópicos Especiais em Nutrição	A fixar	A fixar	A fixar				
NUTRL0015	Alimentos Funcionais	02	30	NUTRL0009				
NUTRL0016	Noções de Gastronomia	02	30	NUTRL0009				
NUTRL0017	Microbiologia dos Alimentos	02	30	NUTRL0009				
NUTRL0018	Análise Sensorial	02	30	NUTRL0009				
NUTRL0019	Vigilância Sanitária	02	30	NUTRL0009				

RESOLUÇÃO Nº 13/2015/CONEPE

Aprova Moção de Pesar. O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a proposta do Cons. Gilson Rambelli; CONSIDERANDO a trajetória participativa da discente laranjeirense, JAMILE DOS REIS SANTOS, com bom convívio e responsabilidade na vida acadêmica na UFS; CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Aprovar Moção de Pesar aos familiares da aluna JAMILE DOS REIS SANTOS do Curso de Graduação em Museologia do Campus de Laranjeiras.

Sala das Sessões, 06 de março de 2015

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PRO-GEPI**

**PORTARIA Nº 0401
DE 09 DE MARÇO DE 2015**

Promove servidores. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que dispõe a Portaria nº 840/2014; o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005; o que consta no Art. 10.º da Lei 11.784/2008; o que consta na Resolução 02/2008/CONSU; o que consta no Processo nº 23113. 003657/2015-41;

r e s o l v e:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, os servidores técnico-administrativos da Universidade Federal de Sergipe, relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Os efeitos financeiros terão vigência na data referente a promoção de cada servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Ednalva Freire Caetano
Pró-Reitora

SIAPE	SERVIDOR	VIGÊNCIA	ATUAL	PRÓXIMA
2058020	ALEXANDRE ALVES SANTOS	12/03/2015	C101	C102
1510417	ALEXSANDRA SIQUEIRA SANTOS	27/03/2015	D406	D407
2055476	ALLAN THEMISTOCLES GALDINO FERREIRA	04/03/2015	D101	D102
1509739	ANDREA MATTOS DANTAS DO NASCIMENTO CARDIAL	28/03/2015	E406	E407
2057413	ANDREWS LUIZ TEIXEIRA LOPES	10/03/2015	D101	D102
1171545	CARLOS KLEBER TELES DA SILVA	25/03/2015	D211	D212
2057316	DANIELA DE SANTANA FONTES	10/03/2015	D101	D102
1925371	DORIVAL MENESES DO NASCIMENTO JUNIOR	09/03/2015	D102	D103
983626	EDILEUZA ANDRADE SANTOS	03/03/2015	A412	A413
992672	EDJANARIA BARBOSA DA SILVA BORGES	10/03/2015	E412	E413
1927808	ELINE FREITAS BRANDAO BARBOSA	15/03/2015	E202	E203
1010862	FLAVIA MARTINS DOS SANTOS	02/03/2015	E101	E102
2057357	GERVASIO GOMES DE SOUZA NETO	10/03/2015	D101	D102
1433795	GILMAISA FONTES DA SILVA	24/03/2015	C407	C408
2058936	GIRLANDIA SANTOS DE ANDRADE	23/03/2015	D101	D102
1427049	GLEIDE MARIA GATTO BRAGANCA	18/03/2015	E407	E408
2057099	HELDER RODRIGUES DOS SANTOS	10/03/2015	D101	D102
996828	IONE LEMOS PORTO BEUTHNER	16/03/2015	D412	D413
1753012	JACKSON NERIS DE SOUZA ROCHA	10/03/2015	E201	E202
2059733	JOELSON SANTOS NUNES	26/03/2015	E101	E102
2056867	JOSIMAR DE SOUZA LIMA	10/03/2015	E101	E102
2058655	LAZARO SANDRO DE JESUS	23/03/2015	D101	D102
2054867	LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO	03/03/2015	D101	D102
2056135	LEILANY SUELLE DOS SANTOS VIANA	10/03/2015	E101	E102
2057160	MAGNO DOS SANTOS CRUZ	10/03/2015	D101	D102
2571098	MARCELO FIGUEIREDO SILVA	06/03/2015	E202	E203
1050379	MARCILO JOSE DE SOUSA COSTA	23/03/2015	E101	E102
2505317	MARCOS MESSIAS DOS SANTOS	28/03/2015	E202	E203
1686050	MARIA AUXILIADORA DE JESUS PEREIRA	04/03/2015	D404	D405
2057996	MARIA CAMILA GUILHERME GOMES	11/03/2015	E101	E102
1510561	ROBERTO WAGNER XAVIER DE SOUZA	26/03/2015	D406	D407
1932330	ROSANE GREZIELE LEITE DOS SANTOS	26/03/2015	D202	D203
1164495	ROSEMEIRE PRADO MAYNART	03/03/2015	C411	C412
2057188	THIAGO ANDRE SANTOS DA VITORIA	10/03/2015	D101	D102
1509738	WLIVIA SANTANA KOLMING	27/03/2015	E106	E107



**PORTARIA Nº 0402
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.001863/2015-17, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", a partir de 19/01/2015, o Professor HEIKE SCHMITZ Matrícula SIAPE nº 1838211, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0403
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.026828/2014-20, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", a partir de 07/03/2014, a Professora ANA MARIA LOURENÇO DE AZEVEDO Matrícula SIAPE nº 1908026, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0404
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.014412/2014-69, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 03/07/2014, a Professora ANA PAULA GEBELEN GERVASIO Matrícula SIAPE nº 1541858, lotada no Departamento de Química do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0405
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.024471/2014-45, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Associado", a partir de 05/08/2014, o Professor ALFREDO JULIEN Matrícula SIAPE nº 1357235, lotado no Departamento de História do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, de-

sendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0406
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.026198/2014-93, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", a partir de 24/03/2013, o Professor GLAUBER SILVA GODOI Matrícula SIAPE nº 1688854, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0407,
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina a Lei 12.772, de 28/12/2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/ CONSU; e o que consta no Processo Nº 23113.023934/2014-51; RESOLVE:

Art. 1º - Promover verticalmente, por titulação, da classe de Assistente nível 01, para a classe de Adjunto nível 01, a partir de 06/11/2014, o Professor SAMUEL BARROS DE MEDEIROS ALBUQUERQUE Matrícula SIAPE nº 1683499, lotado no Núcleo de Museologia do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0408
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.023094/2014-27, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", a partir de 05/03/2013, a Professora JULIANA MARCELA ABRÃO DE ALMEIDA Matrícula SIAPE nº 1684010, lotada no Departamento de Física do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0409,
DE 09 DE MARÇO DE 2015**

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000243/2015-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Assistente em Administração, GIRLANDIA SANTOS DE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 2058936, lotada na Divisão Acadêmica do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 23/03/2015, devido à conclusão dos Cursos Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira com carga horária de 20h(vinte horas);Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas - Lei 8.112/90 com carga horária de 30h(trinta horas);Língua Brasileira de Sinais - Libras I com carga horária de 45h(quarenta e cinco horas) totalizando carga horária de 95h(noventa e cinco horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0410
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.000482/2015-11, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", a partir de 14/07/2014, o Professor MARCIO ANDREI GUIMARÃES Matrícula SIAPE nº 1641977, lotado no Departamento de Biociências do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0411
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.000379/2015-71, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", a partir de 10/09/2014, a Professora CARLA PATRICIA HERNANDEZ ALVES RIBEIRO CESAR Matrícula SIAPE nº 2926720, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário "Prof. Antonio Garcia Filho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0412
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.000901/2015-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", a partir de 20/12/2014, o Professor MICHEL DOS SANTOS SOARES Matrícula SIAPE nº 1780222, lotado no Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0413
DE 09 DE MARÇO DE 2015**

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.001331/2015-80,
RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica em Assuntos Educacionais, ELINE FREITAS BRANDAO BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1927808, lotada no Centro de Atividades de Extensão, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 15/03/2015, devido à conclusão dos Cursos Gestão Estratégica de Pessoas com carga horária de 80h(oitenta horas); Legislação e Políticas para Educação Básica e Superior com carga horária de 80h(oitenta horas) totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0414
DE 09 DE MARÇO DE 2015**

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.002521/2015-14,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Assistente em Administração, NAJARA EVANGELISTA, matrícula SIAPE nº 2191438, lotada no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, de 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 09/02/2015, por ter concluído o Curso de Licenciatura em Física, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0415
DE 09 DE MARÇO DE 2015**

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.003506/2015-93,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Técnica

em Enfermagem, GILCENIR RAMOS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1104855, lotada na Unidade de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Universitário, de 52%(cinquenta e dois por cento) a partir de 02/03/2015, por ter concluído o Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0416
DE 09 DE MARÇO DE 2015**

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.001670/2015-66,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Técnica em Segurança do Trabalho, GILVANIA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1166435, lotada na Divisão de Segurança do Trabalho, de 15%(quinze por cento) a partir de 27/01/2015, por ter concluído o Curso de Ciências Contábeis, com correlação indireta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0417
DE 09 DE MARÇO DE 2015**

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.002288/2015-70,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Assistente em Administração, MARILIA GABRIELA DE JESUS GOIS, matrícula SIAPE nº 1882927, lotada no Departamento de Geografia do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, de 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 09/02/2015, por ter concluído o Curso de Licenciatura em Matemática, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0418
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.001425/2015-59,
RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", a partir de 22/06/2013, a Professora MARIA BEATRIZ COLUCCI Matrícula SIAPE nº 1712752, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo

ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0419
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.025803/2014-17,
RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Associado", a partir de 04/09/2014, a Professora ZELIA SOARES MACEDO Matrícula SIAPE nº 2243395, lotada no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0420
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.025592/2014-12,
RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 20/12/2014, a Professora VERONICA DOS REIS MARIANO SOUZA Matrícula SIAPE nº 2205727, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0421
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.014473/2014-26,
RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 22/08/2014, a Professora HELOISA DE MELLO Matrícula SIAPE nº 1324392, lotada no Departamento de Química do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0422
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.020797/2014-01,



RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Assistente", a partir de 21/05/2014, o Professor LE-ANDRO FAVACHO DA COSTA Matrícula SIAPE nº 1638142, lotado no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0423
DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012; o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.021685/2014-60, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03, da classe de "Adjunto", a partir de 30/09/2014, a Professora ANDREA MONTEIRO CORREIA MEDEIROS Matrícula SIAPE nº 1819075, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**P O R T A R I A Nº 0424
DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 07, DANIEL MENESES MACHADO, matrícula SIAPE nº 1466794, lotado na Divisão de Despesa de Pessoal do Departamento de Pessoal - DIPES/DP/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para substituir, eventualmente, a Diretora do Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - DP/PROGEP, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0425,
DE 11 DE MARÇO DE 2015**

Retifica a Portaria nº 0296 de 19/02/2015.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000489/2015-32, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria que promove por Capacitação o Assistente em Administração, NEIMAX SANTOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 1013174, onde se lê: "03/02/2015", leia-se: "27/02/2015".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0426 , DE 11 DE MARÇO DE 2015

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.000202/2015-74, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Secretário Executivo, ANCEJO SANTANA RESENDE, matrícula SIAPE nº 2189176, lotado no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 30% (trinta por cento) a partir de 26/01/2015, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Linguística Aplicada ao Ensino de Línguas, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0427
DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.018090/2014-27, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 24/07/2014, o Professor PAULO CESAR DE LIMA NOGUEIRA Matrícula SIAPE nº 2354380, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0428
DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.018636/2014-40, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 09/08/2014, o Professor MARCELO ALARIO ENNES Matrícula SIAPE nº 1494768, lotado no Departamento de Educação do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0429
DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.024543/2014-54, RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", a partir de 14/07/2014, a Professora

GIOVANA SIRACUSA GOUVEIA Matrícula SIAPE nº 1650397, lotada no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0430
DE 11 DE MARÇO DE 2015**

Concede Retribuição por Titulação a servidor. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840, de 24/03/2014 - GR; A Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

A Portaria nº 491, de 10 de junho de 2013 - MEC; A Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014 - CPRSC; A Resolução nº 48, de 26 de setembro de 2014 - CONSU;

O Processo nº 23113.001785/2015-51; r e s o l v e:

Art. 1º - Conceder a Retribuição por Titulação equivalente ao Título de Doutor, por Reconhecimento de Saberes e Competências, a partir de 16/01/2014, a Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico SILVANIA DA SILVA COSTA, matrícula SIAPE nº 1997778, lotada no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0431
DE 11 DE MARÇO DE 2015**

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.002463/2015-29, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Médico Veterinário, GABRIEL ROSAS BRANDAO, matrícula SIAPE nº 2147194, lotado no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, de 30% (trinta por cento) a partir de 09/02/2015, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0432
DE 11 DE MARÇO DE 2015**

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.000224/2015-34, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Assistente em Administração, GEORGE VICTOR FREIRE DUARTE, matrícula SIAPE nº 2191246, lotado no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 05/02/2015, por ter concluído o Curso de Direito, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo



do ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0433
DE 11 DE MARÇO DE 2015**

Concede Retribuição por Titulação a servidor. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840, de 24/03/2014 - GR;
A Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

A Portaria nº 491, de 10 de junho de 2013 - MEC;
A Resolução nº 1, 20 de fevereiro de 2014 - CPRSC;
A Resolução nº 48, de 26 de setembro de 2014 - CONSU;

O Processo nº 23113.002129/2015-75;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Retribuição por Titulação equivalente ao Título de Doutor, por Reconhecimento de Saberes e Competências, a partir de 01/03/2013, o Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico CARLOS RODOLFO SAMPAIO, matrícula SIAPE nº 1823188, lotado no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0434
DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor por Avaliação de Desempenho. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
e o que consta do Processo nº 23113.017643/2014-24,
RESOLVE:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Adjunto", a partir de 13/08/2014, a Professora RAFAELA BARROSO GUEDES GRANZOTTI Matrícula SIAPE nº 1961565, lotada no Departamento de Fonoaudiologia do Campus Universitário "Prof. Antonio Garcia Filho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0435 ,
DE 11 DE MARÇO DE 2015**

Retifica a Portaria nº 0104 de 22/01/2015. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;
o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;
o que consta do Processo nº 23113.000396/2015-16,
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria que promove por Capacitação a Assistente em Administração, HELLEN DEISE LOPES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2046980, onde se lê: "15/01/2015", leia-se: "02/02/2015".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0436
DE 11 DE MARÇO DE 2015.**

Retifica Portaria nº 326/2015. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
e o que consta do Processo nº 23113.002019/2015-11,
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 326, de 04/03/2015, que promoveu horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, o Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ALFREDO BEZERRA DOS SANTOS Matrícula SIAPE nº 426618, lotado no Colégio de Aplicação, onde se lê: "referente ao interstício de 01/01/2010 a 01/07/2011", leia-se: "a partir de 01/01/2013", permanecendo os demais termos ratificados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0437
DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que determina a Lei nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
e o que consta do Processo nº 23113.013720/2014-77,
RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 05/08/2014, o Professor MARIO ADRIANO DOS SANTOS Matrícula SIAPE nº 1503384, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0438
DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

Concede Abono de Permanência. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 840/UFS de 24 de março de 2014 e, considerando:

o disposto no art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no D.O.U. em 06/07/2005,

o que consta do Processo nº 23113.025889/2014-70/UFS,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 25/12/2014, Abono de Permanência ao servidor JOSE GILSON ALVES, matrícula SIAPE nº 140255, ocupante do cargo de auxiliar de agropecuária, Classe B, Nível/Padrão 116, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA DE GESTÃO

**PORTARIA Nº 0439
DE 12 DE MARÇO DE 2015**

Altera carga horária de servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que consta no § 3º do artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto de 2001;

o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;
o que consta no Processo nº 23113.004319/2015-27,
RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais da Assistente em Administração JANAINA DE CARVALHO VIANA LEMOS, matrícula SIAPE nº 1698167, lotada na Tesouraria do Departamento de Recursos Financeiros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo

do ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0440
DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

Retifica Portaria nº 281/2015. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
e o que consta do Processo nº 23113.025988/2014-51,
RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 281, de 12/02/2015, que promoveu horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, a Professora FRANCIELY ABATI MIRANDA Matrícula SIAPE nº 2568796, lotada no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, onde se lê: "a partir de 11/05/2012", leia-se: "a partir de 11/05/2014", permanecendo os demais termos ratificados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0441
DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 10/15/COPES, de 05/03/2015;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, DINOELIA MARIA GOMES QUEIROZ, matrícula SIAPE nº 0425669, lotado na Coordenação de Pesquisa - COPES/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, nos dias 05 e 06 de março de 2015, pela Coordenação de Pesquisa - COPES/POSGRAP, em virtude do afastamento do Titular, para participar de atividades funcionais fora do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0442
DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 43/15/DSS, de 04/03/2015;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 09/03/2015 a 12/03/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, THERESA CRISTINA ZAVARIS TANEZINI, matrícula SIAPE nº 1101063, lotado no Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSS/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a Função de Chefe do Departamento de Serviço Social - DSS/CCSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

**PORTARIA Nº 0443
DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

Designa servidor. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso



de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 35/15/CECH, de 05/03/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 02/03/2015 a 03/04/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 02, CAIO RUBENS AMADO DE MATTOS, matrícula SIAPE nº 0426494, lotado no Departamento de Ciências Sociais do Centro de Educação e Ciências Humanas – DCS/CECH, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a Função de Chefe do Departamento de Ciências Sociais – DCS/CECH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Ednalva Freire Caetano PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0444 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 14/15/DSE, de 04/03/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível 01, THADEU VINICIUS SOUZA TELES, matrícula SIAPE nº 2446776, lotado no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DSE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, interinamente, no período de 09/03/2015 a 16/03/2015, pela Chefia do Departamento de Secretariado Executivo – DSE/CCSA, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Ednalva Freire Caetano PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0445 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 14/15/DSE, de 04/03/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 17/03/2015 a 28/03/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, ABIMAEL MAGNO DO OURO FILHO, matrícula SIAPE nº 2051881, lotado no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DSE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a Função de Chefe do Departamento de Secretariado Executivo – DSE/CCSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Ednalva Freire Caetano PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0446 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 5/15/PRO-ARQ, de 03/03/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 09/03/2015 a 28/03/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, GILSON RAMBELLI, matrícula SIAPE nº 1612359, lotado Departamento de Arqueolo-

gia do Campus de Laranjeiras – DARQ/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, na qualidade de decano, a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia – PROARQ/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Ednalva Freire Caetano PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0447 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 49/15/DICON, de 09/03/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Contador, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, MARCEL FELIPE GOMES RESENDE, matrícula SIAPE nº 2996397, lotado na Divisão de Contabilidade do Departamento de Recursos Financeiros – DICON/DEFIN/PROAD, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 09/03/2015 a 26/03/2015, pelo Registro de Conformidade Contábil, em virtude do afastamento do Titular, para substituir o chefe da Divisão de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Ednalva Freire Caetano PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0448 DE 13 DE MARÇO DE 2015

Altera carga horária de servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta no § 3º do artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto de 2001;

o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

o que consta no Processo nº 23113.001438/2015-28, RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais da Auxiliar em Administração VANESSA DOS SANTOS ALCANTARA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1892912, lotada na Divisão de Cadastro e Arquivo do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Ednalva Freire Caetano PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0449 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Promove servidor para Classe de Associado.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.001269/2015-26, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 12/07/2014, a Professora JOSEFA DE LISBOA SANTOS Matrícula SIAPE nº 3299294, lotada no Departamento de Geografia do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Ednalva Freire Caetano PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0450

DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Promove servidor para Classe de Associado. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.001423/2015-60, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04, da classe de "Adjunto", para o nível 01 da classe de "Associado", a partir de 12/08/2013, o Professor JUGURTA ROSA MONTALVÃO FILHO Matrícula SIAPE nº 2178222, lotado no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Ednalva Freire Caetano PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0451, DE 13 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.001142/2014-26, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Tecnologia da Informação, TADEU REINALDO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1657630, lotado no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 27/01/2014, devido à conclusão dos Cursos Língua Brasileira de Sinais – Libras com carga horária de 30h(trinta horas); Arquitetura e Protocolos de Rede TCP-IP com carga horária de 40h(quarenta horas); Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos com carga horária de 30h(trinta horas); 3ª Semana de Informática com carga horária de 20h(vinte horas) totalizando carga horária de 120h(cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Ednalva Freire Caetano PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0452 DE 13 DE MARÇO DE 2015

Promove servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.004947/2015-11; r e s o l v e:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Médica LUCIANA BARROS DE SANTANA, matrícula SIAPE nº 1446747, lotada na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos do Hospital Universitário ospIH, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
E206	E207	15/03/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE. Ednalva Freire Caetano PRÓ-REITORA



PORTARIA Nº 0453
DE 13 DE MARÇO DE 2015

Promove servidor. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;
o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;
o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;
o que consta no Processo nº 23113.001959/2015-85;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Assistente em Administração JESSICA SAMARA CRUZ SANTOS, matrícula SIAPE nº 2040355, lotada no Centro de Inovação e Transferência de Tecnologia, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
D201	D202	21/12/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

Pró-Reitora

PORTARIA Nº 0454
DE 13 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000300/2015-10, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, LANDISVALTH DOS SANTOS LIMA FILHO, matrícula SIAPE nº 2050021, lotado no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 09/03/2015, devido à conclusão dos Cursos Legislação Aplicada à Licitação com carga horária de 50h(cinquenta horas); Contratos Administrativos: Noções Gerais com carga horária de 50h(cinquenta horas) totalizando carga horária de 100h(cem horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0455
DE 13 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000292/2015-01, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Auxiliar em Administração, THIEGO ROBERTO DOS ANJOS ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1838065, lotado na Biblioteca do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, do nível C-I para o nível C-II, a partir de 06/03/2015, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0456
DE 13 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.003667/2015-87, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, FRANKLIN MATOS CHAGAS, matrícula SIAPE nº 1599205, lotado no Departamento de Recursos de Materiais, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 23/03/2015, devido à conclusão do Curso Formação Corporativa Básica com carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0457
DE 13 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.003948/2015-30, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Assistente em Administração, HELDER RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2057099, lotado na Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 10/03/2015, devido à conclusão dos Cursos Informática Básica e Otimização do Trabalho com carga horária de 40h(quarenta horas); Aperfeiçoamento em Regime Jurídico dos Servidores da União com carga horária de 40h(quarenta horas); Língua Brasileira de Sinais com carga horária de 30h(trinta horas) totalizando carga horária de 110h(cento e dez horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0458
DE 13 DE MARÇO DE 2015

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Portaria nº 840/2014-GR;
o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;
o que consta no Processo nº 23113.002859/2015-76;

r e s o l v e:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Técnico em Assuntos Educacionais MARCELO FIGUEIREDO SILVA, matrícula SIAPE nº 2571098, lotado no Departamento de Apoio Didático e Pedagógico, admitido em 06/03/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0459
DE 19 DE MARÇO DE 2015

Retifica Portaria nº 448/2015.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta no § 3º do artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto de 2001;

o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

o que consta no Processo nº 23113.001438/2015-28, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 448, de 13/03/2015, que reduziu a jornada de trabalho da Auxiliar em Administração VANESSA DOS SANTOS ALCANTARA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 1892912, lotada na Divisão de Cadastro e Arquivo do Departamento de Pessoal, onde se lê: "Reduzir a jornada de trabalho", leia-se: "Reduzir, a partir de 01/04/2015, a jornada de trabalho", ficando os demais termos ratificados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0460
DE 19 DE MARÇO DE 2015

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990;

Considerando o que determina a Resolução nº 05/99/CONSU

Considerando o que consta no Processo nº 23113.026930/2014-25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora ANA MARIA LOURENÇO DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1908026, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e Ciências Humanas, admitida em 13/11/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0461
DE 19 DE MARÇO DE 2015

Altera carga horária de servidor

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta no § 3º do artigo 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 24 de agosto de 2001;

o que consta no artigo 19 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

o que consta no Processo nº 23113.000293/2015-48, RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais do Auxiliar em Administração THIEGO ROBERTO DOS ANJOS ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1838065, lotado na Biblioteca do Campus Universitário "Prof. Antonio Garcia Filho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0462
DE 19 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005,



publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.004880/2015-14, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Médico-Área, KLEYTON DE ANDRADE BASTOS, matrícula SIAPE nº 1113466, lotado na Unidade Clínica Médica do Hospital Universitário, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 04/03/2015, devido à conclusão dos Cursos Gestão Estratégica de Pessoas com carga horária de 80h(oitenta horas);Gestão Estratégica de Processos Gerenciais com carga horária de 60h(sessenta horas) totalizando carga horária de 140h(cento e quarenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0463 DE 19 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 6º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.003708/2015-35, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Engenheiro de Segurança do Trabalho, MARCOS ANDRÉ SANTOS GUEDES, matrícula SIAPE nº 1466531, lotado na Divisão de Segurança do Trabalho, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 04/03/2015, devido à conclusão das disciplinas do Curso de Mestrado em Ergonomia com carga horária de 135h(cento e trinta e cinco horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0464 DE 19 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 6º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000583/2015-91, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Analista de Tecnologia da Informação, JOSIMAR DE SOUZA LIMA, matrícula SIAPE nº 2056867, lotado no Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, do nível E-I para o nível E-II, a partir de 10/03/2015, devido à conclusão das disciplinas do Curso de Mestrado em Ciência da Computação com carga horária de 120h(cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0465 DE 19 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005,

publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.004315/2015-49, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Assistente em Administração, DANIELA DE SANTANA FONTES, matrícula SIAPE nº 2057316, lotada no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, do nível D-I para o nível D-II, a partir de 10/03/2015, devido à conclusão dos Cursos Inglês para Iniciantes com carga horária de 60h(sessenta horas); Ferramentas de Produtividade em Nuvem com carga horária de 30h(trinta horas) totalizando carga horária de 90h(noventa horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0466 DE 19 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.004227/2015-47, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Técnica de Laboratório - Área, ANDREA GONCALVES BUENO DE FREITAS, matrícula SIAPE nº 1422211, lotada no Núcleo de Graduação em Engenharia de Petróleo, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 09/03/2015, devido à conclusão do Curso Segurança e Saúde Ocupacional com carga horária de 120h(cento e vinte horas) e carga horária de 60h(sessenta horas) que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior totalizando carga horária de 180h(cento e oitenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0467 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no Processo nº 23113.000590/15-93/ UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 13/03/2015 a 30/03/2015, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, MARCELO ALARIO ENNES, matrícula SIAPE nº 1494768, lotado no Departamento de Educação do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" DEDI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer, na qualidade de decano, a Função de Chefe do Departamento de Educação - DEDI/CAMPUSITA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0468 DE 19 DE MARÇO DE 2015

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840 de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005,

publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo nº 23113.000081/2015-61, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, o Técnico de Laboratório - Área, ALISSON SANTOS MELO, matrícula SIAPE nº 1828464, lotado na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos - Hospital Universitário, do nível D-II para o nível D-III, a partir de 06/03/2015, devido à conclusão dos Cursos Proatividade no Ambiente de Trabalho com carga horária de 40h(quarenta horas); Biosegurança no Trabalho com carga horária de 80h(oitenta horas) totalizando carga horária de 120h(cento e vinte horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0469 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.026753/2014-87, RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Associado", a partir de 26/09/2014, o Professor JOSE JOATAN RODRIGUES JUNIOR Matrícula SIAPE nº 1373167, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0470 DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Concede Abono de Permanência.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 840/UFES de 24 de março de 2014 e, considerando:

o disposto no art. 2º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, publicada no D.O.U. em 31/12/2003,

o que consta do Processo nº 23113.002295/2015-71/ UFS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 28/02/2015, Abono de Permanência ao servidor EDSON SILVA NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 425677, ocupante do cargo de assistente em administração, Classe D, Nível/Padrão 416, lotado no Colégio de Aplicação - CODAP, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0471 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Retifica Portaria nº 403/2015.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que consta da Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo nº 23113.026828/2014-20, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar Portaria nº 403, de 09/03/2015, que promoveu horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, a Professora ANA MARIA LOURENÇO DE AZEVEDO Matrícula SIAPE nº 1908026, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação e



Ciências Humanas, onde se lê: "a partir de 07/03/2014", leia-se: "a partir de 13/11/2014", permanecendo os demais termos ratificados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0472 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.004949/2015-00, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Motorista, PAULO JUST DA ROCHA PITA, matrícula SIAPE nº 425422, lotado na Divisão de Transporte, de 15%(quinze por cento) a partir de 12/03/2015 por ter concluído o Ensino Médio, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0473 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Homóloga aprovação no Estágio Probatório. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto na Portaria nº 840/2014-GR;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.002860/2015-09; e resolve:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Técnica em Assuntos Educacionais ELINE FREITAS BRANDAO BARBOSA, matrícula SIAPE nº 1927808, lotada no Centro de Atividades de Extensão, admitida em 15/03/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0474 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Promove servidor. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo nº 23113.005476/2015-50; e resolve:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, o Técnico de Laboratório JOSE EDUARDO CHAVES COSTA, matrícula SIAPE nº 1859792, lotado Na Divisão de Desenvolvimento de Pessoal opsiH, conforme tabela abaixo:

DE	PARA	VIGÊNCIA
D202	D203	15/03/2014

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0475 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.014616/2014-08, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Técnica de Laboratório Área, DANIELLE SOARES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1482503, lotada no Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 30%(trinta por cento) a partir de 19/09/2014 por ter concluído o Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" Especialização em Farmácia Hospitalar, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0476, DE 23 DE MARÇO DE 2015

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.003964/2015-22, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Assistente em Administração, LILIANE SANTOS ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1799590, lotada na Coordenação de Pós-Graduação, de 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 05/03/2015 por ter concluído o Curso de Bacharelado em Direito, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0477 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.005258/2015-15, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Pedagoga-Área, MARIA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2133112, lotada na Divisão de Métodos e Técnicas de Ensino, de 30%(trinta por cento) a partir de 18/03/2015 por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação para as Relações Étnico Raciais no Sertão Alagoano, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0478 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Concede vantagem salarial a servidor A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo nº 23113.000290/2015-12, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Técnico de Laboratório Área, WALDEMIR SANTOS SILVA PAIXAO, matrícula SIAPE nº 1591638, lotado no Serviço de Tecnologia da Informação do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 25%(vinte e cinco por cento) a partir de 05/03/2015, por ter concluído o Curso de Licenciatura em Informática, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

P O R T A R I A Nº 0479 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 5/15/PGE, de 12/03/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 01, BARBARA BARRETO DE PAULA SOUZA, matrícula SIAPE nº 2038950, lotado na Procuradoria Geral do Gabinete do Reitor - PGE/GR, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, no período de 18/03/2015 a 01/04/2015, pela Secretaria da Procuradoria Geral - PGE/GR, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

P O R T A R I A Nº 0480 DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Designa servidor. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 99028/14/DAAS, de 23/12/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, MICHELLE ALEXANDRE DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1999593, lotado no Departamento de Recrutamento e Seleção - DRS/PROGEP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante os períodos de 17/12/2014 a 04/01/2015 e de 15/01/2015 a 14/04/2015, pela Divisão de Benefício e Seguridade - DIBEN/DP/PROGEP, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Ednalva Freire Caetano
PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

P O R T A R I A Nº 36/2015, DE 20 MARÇO DE 2015.

Designa Fiscal de Contrato. O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do Processo nº 23113.006737/13-97;

R E S O L V E:



Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, ALLAN DANTAS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2030768, lotado no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG como Fiscal do Contrato nº 185/2014, firmado com a empresa Fisiomédica Produtos e Equipamentos Ltda Me, referente à aquisição de equipamentos de enfermagem.

Art. 2º - Designar, para assumir a fiscalização dos contratos mencionados no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, SHIRLEY VERÔNICA MELO ALMEIDA LIMA, matrícula SIAPE nº 2928966, lotado no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – CAMPUSLAG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 037 DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Designa Fiscais de Contrato.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014 e nos autos do Processo nº 23113.006728/2013-04;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, JAMES ALMADA DA SILVA, matrícula SIAPE n.º 1975469, lotado no Departamento de Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na Função de Sub-Chefe do Departamento de Farmácia – DFAR/CAMPUSLAG, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Nº do Contrato	Empresa contratada	Objeto do contrato
015/2015	Centauro Inovações Tecnológicas Ltda	Aquisição de equipamentos de farmácia
016/2015	All Work Comercial Eireli Epp	Aquisição de equipamentos de farmácia
017/2015	Teklabor Comércio de Instrumentação Analítica Ltda	Aquisição de equipamentos de farmácia
018/2015	Conceitual Comércio de Equipamentos Para Laboratórios	Aquisição de equipamentos de farmácia
022/2015	LLM Monteiro Ltda Me	Aquisição de equipamentos de farmácia

Art. 2º - Designar, para assumir a fiscalização dos contratos mencionados no Artigo 1º, nas ausências funcionais do fiscal, substituindo-o, o Professor RAFAEL CIRO MARQUES CAVALCANTE, Matrícula SIAPE nº 2087772, lotado no Núcleo de Farmácia do Campus Universitário "Prof. Antonio Garcia Filho", em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 038 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Designa competência a servidor

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.003317/2015-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio

2047.008/2015-UFS o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, JADER PEREIRA DE FARIAS NETO, matrícula SIAPE nº 2864087, lotado no Departamento de Fisioterapia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DFT/CCBS, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na Função de Sub-Chefe do Departamento de Fisioterapia – DFT/CCBS.

O citado convênio firmado entre o IPESAÚDE e a Universidade Federal de Sergipe – UFS tem como objeto cessão de espaço físico para atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 039 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Designa competência a servidor O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos dos Processos nº 23113.006459/2014-59;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como GESTOR do Convênio 2045.075/2014-UFS o Professor Adjunto, nível 02, ISRAEL ROBERTO BARNABÉ, Matrícula SIAPE nº 1442907, lotado no Núcleo de Relações Internacionais – NURI/CCSA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, em exercício na Função de Coordenador de Relações Internacionais - CORI/POSGRAP.

O citado convênio firmado entre a Universidade Nacional de Córdoba (Argentina) e a Universidade Federal de Sergipe – UFS tem como objeto a cooperação nos campos de pesquisa e de ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 1769.053/2011-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a Academia Sergipana de Letras. Objetivo: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 06/09/2014 a 05/09/2015. Assinaram o Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Prof. José Anderson Nascimento, pela ASL.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato ao 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 1797.005/2012-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. Objetivo: Alteração de Plano de Trabalho. Vigência: 09/02/2015 a 22/11/2015. Assinaram o Reitor Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Gerente Eduardo Barcelos Platte, pela PETROBRÁS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1899.009/2013-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe – CODISE para proporcionar estágio curricular a alunos da UFS. Objetivo do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais 02 (dois) anos. Vigência: 27/02/2015 a 26/02/2017. Assinaram o Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Srs. Artur Sérgio de Almeida Reis e José Edson Pereira Lima, pela CODISE.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 2045.075/2014-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e Universidade Nacional de Córdoba (Argentina). Objetivo: Cooperação nos campos de pesquisa e ensino. Vigência: 21/08/2014 a 20/08/2019. Assinaram o Reitor Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Reitor Prof. Dr. Francisco Antônio Tamarit, pela Universidade Nacional de Córdoba.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 2047.008/2015-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe e o IPESAÚDE. Objetivo: Cessão de espaço físico para atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE. Vigência: 23/02/2015 a 22/02/2020. Assinaram o Reitor Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli, pela UFS, e o Diretor-Presidente José Lauro Seixas Lima, pelo IPESAÚDE.

